

**UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**ROSÁRIA DA SILVEIRA LIMA**

**O ENSINO RELIGIOSO E A RELIGIOSIDADE DE MATRIZ  
AFRICANA NA EDUCAÇÃO PARANAENSE**

**CURITIBA  
2025**

**UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**ROSÁRIA DA SILVEIRA LIMA**

**O ENSINO RELIGIOSO E A RELIGIOSIDADE DE MATRIZ AFRICANA NA  
EDUCAÇÃO PARANAENSE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Educação, Mestrado em Educação, Linha de Políticas Públicas e Gestão da Educação, da Universidade Tuiuti do Paraná, com requisito para obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientadora: Professora Doutora Josélia Schwanka Salomé

**CURITIBA  
2025**

Dados Internacionais de Catalogação na fonte  
Biblioteca "Sidnei Antonio Rangel Santos"  
Universidade Tuiuti do Paraná

L732 Lima, Rosária da Silveira.

O ensino religioso e a religiosidade de matriz africana na  
educação paranense / Rosária da Silveira Lima; orientadora Prof.<sup>a</sup>  
Dra. Josélia Schwanka Salomé.  
87f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Tuiuti do Paraná,  
Curitiba, 2025

1. Políticas públicas. 2. Estado do Paraná. 3. Laicidade na  
educação. 4. Ensino religioso. 5. Religiosidade de matriz  
africana. I. Dissertação (Mestrado) Programa de Pós-Graduação  
em Educação / Mestrado em Educação. II. Título.

CDD – 268

Bibliotecária responsável: Heloisa Jacques da Silva – CRB 9/1212

## **TERMO DE APROVAÇÃO**

**ROSÁRIA DA SILVEIRA LIMA**

### **O ENSINO RELIGIOSO E A RELIGIOSIDADE DE MATRIZ AFRICANA NA EDUCAÇÃO PARANAENSE**

Esta dissertação foi julgada e aprovada para obtenção do título de Mestre em Educação pela Comissão Examinadora do Programa de Mestrado e Doutorado em Educação – Linha de Políticas Públicas e Gestão da Educação da Universidade Tuiuti do Paraná, pela seguinte banca examinadora:

Curitiba, 22 de abril de 2025.



Professora Drª. Maria Antônia de Souza  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação  
Mestrado e Doutorado - Universidade Tuiuti do Paraná

Orientadora:

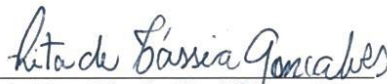


Profa. Dra. Josélia Schwanka Salomé  
Universidade Tuiuti do Paraná - UTP

Membros:



Profa. Dra. Maria Cristina Mendes  
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR



Profa. Dra. Rita de Cássia Gonçalves  
Universidade Tuiuti do Paraná - UTP

Dedico esta dissertação, com todo carinho, à minha família, que sempre acreditou em mim, mesmo nos momentos em que eu duvidei.

Aos meus pais, pela base sólida, pelo amor incondicional e pelo exemplo de coragem e integridade.

A Deus, por me conceder força nos momentos de fraqueza, luz nas horas de incerteza e por nunca me deixar caminhar só.

## **AGRADECIMENTOS**

A realização desta dissertação representa não apenas o encerramento de uma etapa acadêmica, mas também a concretização de um sonho que foi cultivado com muito esforço, dedicação e, sobretudo, com o apoio incondicional de pessoas que marcaram profundamente essa caminhada. Este trabalho é resultado de uma jornada que não trilhei sozinha, e por isso, meu mais sincero agradecimento a todos que, de alguma forma, contribuíram para que ele se tornasse possível.

Agradeço, primeiramente, a Deus, por me conceder forças nos momentos de dificuldade, saúde para continuar, sabedoria para tomar as melhores decisões e perseverança para não desistir diante dos obstáculos. Sua presença foi constante e essencial em cada etapa dessa trajetória.

Aos meus pais, meu eterno reconhecimento e gratidão. Obrigada pelo amor incondicional, pelo apoio inabalável e pelo incentivo diário. Vocês sempre acreditaram em mim, mesmo quando eu mesma tive dúvidas, e foram meu alicerce nas horas mais desafiadoras. Esta conquista também é de vocês.

À minha orientadora, Professora Doutora Josélia Schwanka Salomé, expresso minha profunda admiração e gratidão. Obrigada por sua orientação atenta, por sua paciência incansável e pela sabedoria com que guiou cada passo desta pesquisa. Sua generosidade intelectual, seu comprometimento e seu olhar crítico foram fundamentais para o amadurecimento deste trabalho. Foi uma honra poder contar com sua orientação.

Aos professores do programa de Mestrado, que contribuíram com seus ensinamentos, reflexões e questionamentos instigantes, deixo meu agradecimento sincero. Cada disciplina, cada debate e cada troca de ideias ajudaram a moldar minha visão crítica e a aprofundar meus conhecimentos. A todos os colegas de turma, que compartilharam comigo essa jornada, minha gratidão pelo convívio, pelas discussões enriquecedoras e pelas amizades que levarei para a vida.

Por fim, agradeço a todos que, de maneira direta ou indireta, contribuíram para a concretização deste trabalho. Levo comigo tudo isso com muita gratidão e carinho.

"Religiões diferentes são apenas caminhos distintos que conduzem ao mesmo centro: o amor e a compaixão."

(Mahatma Gandhi)

"A liberdade religiosa é o primeiro dos direitos humanos, pois toca a consciência de cada ser."

(João Paulo II)

## RESUMO

O estudo aborda a disciplina de Ensino Religioso, com especial enfoque na Religiosidade de Matriz Africana, envolvendo a análise e compreensão das tradições afro-brasileiras, como o Candomblé e a Umbanda. Nesse contexto, a pesquisa concentra-se na análise da bibliografia fundamentado em documentos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (DCNERER), as Diretrizes Curriculares Estaduais (DCE), e o Currículo Estadual da Rede Paranaense (CREP) e especialmente na Lei 10.639/03. Esta lei estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira no currículo oficial das escolas, com o objetivo de reconhecer e valorizar as contribuições das populações negras na formação da sociedade brasileira, além de combater o racismo e promover a igualdade racial no ambiente escolar. Historicamente, o ensino religioso no Brasil passou de um modelo cristão-doutrinário para uma perspectiva mais laica e inclusiva, marcada pela separação entre Igreja e Estado. Essa evolução reflete a necessidade de adequar o ensino à pluralidade religiosa e cultural do país, respeitando a laicidade sem, no entanto, excluir as religiões do espaço público. Dessa forma, configura-se o problema de pesquisa: Como o Ensino Religioso trata do sagrado de matriz africana diante da laicidade na educação? Para responder a esse questionamento, o objetivo geral da pesquisa é compreender a presença do sagrado de matriz africana no Ensino Religioso da Rede Estadual do Paraná, à luz do princípio da laicidade na educação. Os objetivos específicos são: compreender a trajetória do Ensino Religioso na educação brasileira, no contexto da laicidade; analisar a introdução do sagrado de matriz africana, sua representatividade e influência na educação paranaense; apresentar e discutir a disciplina de Ensino Religioso na Rede Estadual do Paraná, com base no Currículo da Rede Estadual Paranaense (CREP). O estudo também apresenta um breve histórico do desenvolvimento do ensino religioso no Brasil. O capítulo inicial oferece uma visão geral da evolução das práticas educativas relacionadas à religião, evidenciando a transformação de um ensino dominado pela doutrina cristã para um modelo mais inclusivo e laico. O estudo explora os primórdios da história do ensino religioso no Brasil desde a colonização portuguesa, período em que a religião católica exerceu grande influência sobre a educação, com escolas majoritariamente administradas por ordens religiosas. Além disso, o estudo explora a progressiva separação entre Igreja e Estado no campo educacional, culminando na implementação da laicidade do ensino no Brasil. A introdução do conceito de laicidade trouxe novas perspectivas, tornando o ensino religioso um componente opcional e não doutrinário, alinhado aos princípios de pluralidade e respeito à diversidade religiosa. Por fim, o estudo discute o papel do ensino religioso como parte integrante do currículo escolar no Brasil atual, destacando o equilíbrio entre a laicidade e o respeito às diversas tradições religiosas presentes na sociedade brasileira. São analisadas as implicações desse modelo para a formação cidadã e a promoção da tolerância religiosa nas escolas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Políticas Públicas. Estado do Paraná. Laicidade na Educação. Ensino Religioso. Religiosidade de Matriz Africana.

## **ABSTRACT**

This study addresses the subject of Religious Education, with a special focus on African Matrix Religiosity, involving the analysis and understanding of Afro-Brazilian traditions such as Candomblé and Umbanda. In this context, the research focuses on bibliographic analysis based on legal documents such as the National Education Guidelines and Framework Law (LDB), the National Curricular Guidelines for Education on Ethnic-Racial Relations (DCNERER), State Curricular Guidelines (DCE), and the State Curriculum of the Paraná Network (CREP), especially Law 10.639/03. This law establishes the mandatory teaching of Afro-Brazilian History and Culture in the official school curriculum, aiming to recognize and value the contributions of Black populations in the formation of Brazilian society, as well as combating racism and promoting racial equality within the school environment. Historically, religious education in Brazil shifted from a Christian-dogmatic model to a more secular and inclusive perspective, marked by the separation of Church and State. This evolution reflects the need to adapt education to the religious and cultural plurality of the country, respecting secularity without excluding religions from the public space. Thus, the research problem arises: How does Religious Education address African Matrix Sacred Traditions in the context of secularity in education? To answer this question, the general objective of the research is to understand the presence of African Matrix Sacred Traditions in the Religious Education of the State Education Network of Paraná, in the context of secularity in education. The specific objectives are: Understanding the trajectory of Religious Education in Brazilian Education, in the context of secularity; examining the introduction of African Matrix Sacred Traditions, their representativeness, and influence on Paraná's education; presenting and discussing the subject of Religious Education in the State Education Network of Paraná based on the State Curriculum of the Paraná Network (CREP). The study also presents a brief historical development of religious education in Brazil. The initial chapter offers an overview of the evolution of educational practices related to religion, highlighting the transformation from a teaching dominated by Christian doctrine to a more inclusive and secular model. The study explores the early history of religious education in Brazil, starting from the Portuguese colonization period, when the Catholic religion had a significant influence on education, with schools predominantly managed by religious orders. Furthermore, the study examines the progressive separation between Church and State in the educational field, culminating in the implementation of secularity in Brazilian education. The introduction of the concept of secularity brought new perspectives, making religious education an optional, non-dogmatic component, aligned with the principles of plurality and respect for religious diversity. Finally, the study discusses the role of religious education as an integral part of the current school curriculum in Brazil, emphasizing the balance between secularity and respect for the various religious traditions present in Brazilian society. The implications of this model for civic formation and the promotion of religious tolerance in schools are analyzed.

**KEYWORDS:** Public Policies, State of Paraná, Secularity in Education, Religious Education, African Matrix Religiosity.

## **LISTA DE SIGLAS**

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas

**ANC:** Assembleia Nacional Constituinte

**ANDE:** Associação Nacional de Educação

**ANPEd:** Associação Nacional de Pós-Graduação em Educação

**BDTD:** Banco de Teses e Dissertações

**BNCC:** Base Nacional Comum Curricular

**CBES:** Conferência Brasileira de Educação

**CEDES:** Centro de Estudos Educação e Sociedade

**CREP:** Currículo Estadual da Rede Paranaense

**DCE:** Diretrizes Curriculares da Educação Básica

**LDB:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

**LDBEN:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

**SBPC:** Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

**SENAC:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

**SENAI:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**UNE:** União Nacional de Estudantes

**USP:** Universidade de São Paulo

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                         |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>                                                                                                                               | <b>12</b> |
| <b>2. EDUCAÇÃO E ENSINO RELIGIOSO: UM BREVE HISTÓRICO.....</b>                                                                                          | <b>23</b> |
| 2.1 PRIMÓRDIOS DA HISTÓRIA E DA RELIGIÃO A PARTIR DA COLONIZAÇÃO PORTUGUESA.....                                                                        | 23        |
| 2.2 ENSINO RELIGIOSO E A LAICIDADE NA EDUCAÇÃO.....                                                                                                     | 39        |
| <b>3. RELIGIOSIDADE DE MATRIZ AFRICANA.....</b>                                                                                                         | <b>42</b> |
| 3.1 A IMPORTÂNCIA DO CANDOMBLÉ E DA UMBANDA COMO RESISTÊNCIA CULTURAL AFRICANA.....                                                                     | 42        |
| 3.2 LEI 10639/2003 E A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.....                                                  | 50        |
| 3.3 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA..... | 54        |
| 3.4 ENSINO RELIGIOSO NO ESTADO DO PARANÁ COMO COMPONENTE CURRICULAR.....                                                                                | 61        |
| <b>4. O ENSINO RELIGIOSO E A RELIGIOSIDADE DE MATRIZ AFRICANA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO PARANÁ: DESAFIOS EM UM CONTEXTO NEOPENTECOSTAL.....</b>           | <b>70</b> |
| 4.1 PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE RELIGIOSA E O RESPEITO ÀS DIFERENÇAS.....                                                                                   | 74        |
| <b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                                                                                                     | <b>82</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>                                                                                                                                 | <b>84</b> |

## 1. INTRODUÇÃO

O estudo explora a disciplina do Ensino Religioso e investiga a jornada do Sagrado de Matriz Africana, juntamente com suas manifestações e as mudanças que elas desencadeiam na sociedade, como: a valorização da diversidade cultural e religiosa, a educação para a tolerância e o respeito, e o fortalecimento da identidade afro-brasileira.

A religiosidade de matriz africana refere-se a um conjunto de crenças e práticas religiosas originadas nas tradições africanas, que se expressam em cultos, rituais e simbologias. Essas manifestações religiosas incluem o Candomblé, a Umbanda e outras vertentes afro-brasileiras. Mais do que uma prática espiritual, a religiosidade de matriz africana representa uma forma de resistência, preservação cultural e afirmação identitária do povo negro no Brasil.

O Candomblé, por exemplo, com suas diversas casas e terreiros, é um dos maiores exemplos de resistência cultural. Ao praticar seus rituais e manter viva sua simbologia, o povo negro preserva suas raízes ancestrais e sua memória coletiva, transmitindo conhecimentos espirituais e culturais de geração em geração. Como aponta o antropólogo Roger Bastide, "o Candomblé não é apenas uma religião; é também um espaço de afirmação e de resistência cultural diante das tentativas de imposição da cultura europeia" (Bastide, 1978, p. 28).

Além da resistência cultural, a religiosidade de matriz africana também representa um movimento de afirmação identitária. Para muitos afro-brasileiros, essas religiões são um modo de reconectar-se com a África, sua terra ancestral, e com os valores espirituais e culturais que foram resistentemente preservados. A identificação com os orixás, entidades espirituais e os elementos da natureza é uma maneira de afirmar a própria existência frente a uma sociedade que historicamente negou a humanidade dos negros.

A Umbanda, por sua vez, nasce no Brasil como uma fusão das religiões africanas com elementos do catolicismo, espiritismo e outras tradições. Esse sincretismo religioso, muitas vezes é mal interpretado, pode ser visto como uma estratégia de sobrevivência e adaptação.

Portanto, as religiões afro-brasileiras, com suas práticas e rituais, não só constituem um espaço de fé, mas também um importante mecanismo de resistência à opressão histórica, além de um meio de afirmação da identidade cultural e espiritual dos negros no Brasil. Elas representam a continuidade de uma luta pela preservação das tradições ancestrais e pela afirmação de um povo que, apesar das adversidades, continua a resistir e a afirmar sua existência e seus valores no Brasil contemporâneo.

Por meio de suas práticas e manifestações, religiões como o Candomblé e a Umbanda não apenas constituem um espaço de fé, mas também funcionam como um mecanismo de resistência à opressão e de afirmação de valores culturais e espirituais ancestrais.

Autores como Pierre Verger, Reginaldo Prandi, Kabengele Munanga e Eduardo de Oliveira destacam que as questões relacionadas às religiões de matriz africana são frequentemente negligenciadas ou abordadas de forma insuficiente nas instituições educacionais brasileiras. Esses estudiosos apontam para a falta de atenção e reconhecimento dessas tradições religiosas no contexto educacional, mesmo diante de sua importância cultural e histórica para a formação da identidade brasileira.

Uma das razões para essa marginalização é a influência do movimento neopentecostal, que, baseado em sua visão dualista, entende ser necessário eliminar a presença e a ação do demônio no mundo. Essa perspectiva caracteriza-se por classificar outras tradições religiosas como pouco comprometidas com essa batalha espiritual ou, em casos mais extremos, como espaços privilegiados para a ação demoníaca. No caso das religiões afro-brasileiras, como o Candomblé e a Umbanda, divindades são frequentemente reinterpretadas por discursos neopentecostais como manifestações de demônios disfarçados. Essa demonização reforça preconceitos históricos e contribui para o aprofundamento de estigmas que dificultam o reconhecimento dessas tradições como parte legítima do patrimônio cultural e religioso do Brasil.

Nesta ótica, o estudo da bibliografia e dos documentos oficiais que tratam do Ensino Religioso, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (DCNERER), as Diretrizes Curriculares Estaduais (DCE), o Currículo Estadual da Rede Paranaense (CREP) e, especialmente, a Lei

10.639/03, assume um papel central na promoção e valorização da diversidade cultural e religiosa no Brasil. Esses estudos são fundamentais para a implementação de práticas educacionais que reconhecem e respeitam as diferentes manifestações religiosas e culturais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais plural e inclusiva.

A participação cultural das religiões de matriz Africana, o seu significado na escola e na comunidade Paranaense, com destaque às comunidades de predominância negra, como as comunidades Quilombolas, a luta do Movimento Negro <sup>1</sup>, são objetivos que permeiam a pesquisa. Procurar-se-á dar ênfase sobre algumas contradições e entender o silêncio velado, que se refere à falta de diálogo aberto e contínuo e os desafios da implementação, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira no currículo oficial das escolas. O objetivo dessa lei de reconhecer e valorizar as contribuições das populações negras na formação da sociedade brasileira, além de combater o racismo e promover a igualdade racial no ambiente escolar.

Muitas vezes, há uma invisibilidade das questões relacionadas às culturas e religiões de matriz africana nas discussões educacionais e nas políticas públicas. Esse silêncio perpetua a marginalização dessas tradições e dificulta a promoção de uma educação inclusiva e igualitária como se almeja.

Como afirma Andreola,

A escola deve funcionar como um ambiente de descolonização das mentes e das comportamentalidades que insiste em ver as alteridades não ocidentais como objetos de uma neocolonização, justificada mediante concepções arraigadas, ainda, à visão que suscitaram as violências de um passado que insiste em permanecer como resquícios. nesse caminho, portanto, nunca é demais afirmar que os africanos e seus descendentes foram e continuam sendo alvo de “epistemicídio”, de “glotofagia” e de um processo de “desafricanização” (ANDREOLA, 1999, p.74)

A escola, portanto, deve ser um local de emancipação, onde o epistemicídio<sup>2</sup>, a glotofagia<sup>3</sup> e a desafricanização são combatidos através de práticas educativas inclusivas e transformadoras. No entanto, sua implementação

---

1 Luta organizada e consciente dos negros e negras para a afirmação de sua identidade, cultura e direitos, buscando combater o racismo e a discriminação

2 Processo de invisibilidade e ocultações culturais e sociais não assimiladas pelo “saber” ocidental

3 Processo social através do qual a linguagem de uma certa cultura desaparece parcial ou totalmente

enfrenta muitos desafios, incluindo a falta de formação adequada para professores e a resistência cultural e institucional. No entanto, sua implementação enfrenta muitos desafios, incluindo a falta de formação adequada para professores e a resistência cultural e institucional.

A escola deve ser um espaço de resistência contra essas formas de opressão cultural. Implementar políticas educacionais que promovam a diversidade cultural e a inclusão de todas as vozes é essencial. A Lei nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, representa um passo significativo para reconhecer, valorizar e promover ativamente as culturas e conhecimentos dos povos africanos e afrodescendentes. Descolonizar a educação é fundamental para construir uma sociedade mais justa e equitativa, onde todas as culturas e saberes sejam respeitados e apreciados.

No campo educacional, urge a necessidade de políticas públicas que, à luz da legislação, como é o caso da Lei 10.639/2003, estejam articuladas e efetivadas para resolver os problemas enfrentados pela disciplina de Ensino Religioso. É crucial adotar políticas públicas mais efetivas que garantam a formação adequada dos professores, a revisão dos currículos escolares, a disponibilização de recursos didáticos apropriados e a promoção de um ambiente escolar inclusivo e respeitador da diversidade religiosa. O Brasil precisa enfrentar a recorrente discrepância entre o que estabelece o direito e a constante negação do que é garantido pela legislação, bem como o vasto abismo entre as leis e sua efetiva aplicação no cotidiano de nossas escolas. Daí resulta a necessidade de pesquisas científicas que demonstrem em que ponto residem as lacunas que dificultam a implementação de novas ou das já existentes políticas públicas educacionais, que se efetivem garantindo os direitos dos cidadãos a um ensino com acesso, permanência e a necessária qualidade nas salas de aula do país.

A promoção da igualdade e o combate à discriminação são aspectos fundamentais no ambiente educacional, especialmente em um país tão diverso quanto o Brasil. Nesse contexto, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, de 2004, orientam as escolas a adotarem uma postura ativa contra as práticas discriminatórias. Em particular, o Artigo 6º destaca a responsabilidade dos órgãos colegiados das instituições de ensino de analisar e resolver casos de discriminação, promovendo, ao mesmo tempo, um ambiente

educativo que valorize a diversidade e fomente o respeito entre os alunos. Essa orientação sublinha a importância de uma educação inclusiva que acolha e valorize todas as identidades culturais.

Art. 6º Os órgãos colegiados dos estabelecimentos de ensino, em suas finalidades, responsabilidades e tarefas, incluirão o previsto o exame e encaminhamento de solução para situações de discriminação, buscando-se criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito da diversidade. (BRASIL, 2004, p. 32).

Surge, assim, a intenção de realizar um estudo aprofundado na área de Políticas Públicas, com a convicção de que ele possuía o potencial de promover uma abordagem que problematizasse e apontasse caminhos para a transformação da educação no Brasil.

As implicações científicas resultaram do incentivo que a pesquisa proporcionou ao apresentar dados sobre o tema e analisá-los, considerando a interação entre o pesquisador e as fontes, enriquecida pelas aulas do programa e pelas orientações recebidas. Assim, a pesquisa tornou-se mais uma contribuição que reflete e expõe as contradições e as possibilidades presentes no complexo mundo da educação. Em especial, destacou-se a abordagem negligenciada na disciplina de Ensino Religioso, sobretudo no que se refere às minorias quilombolas, afrodescendentes e indígenas.

Em consonância com as competências gerais estabelecidas na BNCC, o Ensino Religioso deve atender aos objetivos de aprendizagem que buscam proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos; propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença no constante propósito de promoção dos direitos humanos; desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias de acordo com a Constituição Federal, e contribuir para que os(as) estudantes construam sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania (BRASIL, 2017, pg. 434).

A religião é uma expressão cultural, ou seja, um produto histórico e social da religiosidade. Ela formaliza e consagra os laços sociais, reforçando-os e (re)ligando os indivíduos. Além disso, a religião organiza a vida coletiva, proporcionando segurança na preservação das relações sociais, ao propor um modo de ser e estabelecer uma ordem ou categorização do mundo e da experiência humana. Pode-se afirmar que a religião representa o aspecto estruturante da religiosidade (SIMMEL, 2011).

Na BNCC de 2019, o texto sobre o Ensino Religioso é apresentado da seguinte forma: “O Ensino Religioso é delineado como uma resposta às demandas sociais, visando uma abordagem inclusiva dos conhecimentos religiosos e o reconhecimento da diversidade de crenças nos currículos escolares” (Brasil, 2019, p. 435). O documento preconiza que a disciplina deve ser fundamentada em princípios éticos e científicos, sem favorecer nenhuma convicção específica.

Reconhecemos que as questões religiosas são pertinentes em diversos contextos sociais, inclusive nas escolas públicas. Não buscamos silenciar essas discussões, mas sim promover uma reflexão sobre a construção de um espaço onde a cultura religiosa seja explorada de maneira crítica, sem expressão de preferências, assim sendo, os conhecimentos religiosos devem ser trabalhados a partir de pressupostos éticos e científicos, sem privilégio de nenhuma crença ou convicção. Isso implica abordar esses conhecimentos com base nas diversas culturas e tradições religiosas, sem desconsiderar a existência de filosofias seculares de vida.

Assim, configura-se o problema da pesquisa: Como o Ensino Religioso trata do Sagrado de Matriz Africana diante da laicidade na educação?

Para responder a esse questionamento, o objetivo geral da pesquisa é compreender a presença do Sagrado de Matriz Africana no Ensino Religioso da Rede Estadual do Paraná, diante da laicidade na educação. Os objetivos específicos são: entender a trajetória do Ensino Religioso na Educação Brasileira; no contexto da laicidade; investigar introdução do Sagrado de Matriz Africana, sua representatividade e influência na Educação paranaense; apresentar e discutir a disciplina de Ensino Religioso na Rede Estadual do Paraná a partir do Currículo Estadual da Rede Paranaense (CREP).

Para tanto, o método da dialética empregado na pesquisa é apresentado como um olhar sobre a realidade pesquisada, realizando um diálogo continuado, de tal maneira a se compreender que o conceito seria a pergunta da pesquisa e as evidências são as fontes de pesquisa que dizem respeito ao objeto pesquisado. Em Marx (2013) pode-se observar que ele apresenta o seu método de pesquisa ao expor o método de investigação que é coleta de dados, fontes e as diversas indagações às fontes e à organização das mesmas e, depois da pesquisa em si apresenta a exposição organizada da pesquisa. Logo Marx mostra

com clareza o método de pesquisa e de exposição. O método dialético na pesquisa oferece uma estrutura robusta para explorar questões complexas e multifacetadas. Ao promover um diálogo contínuo entre teoria e prática, conceitos e evidências, esse método permite uma compreensão mais abrangente e aprofundada da realidade investigada, contribuindo para o avanço do conhecimento científico.

De acordo com Netto (2011, p. 21) Marx discute os pontos de partida de uma investigação que podem ser compreendidos a partir de suas palavras:

Como se vê, para Marx, os pontos de partida são opostos: na investigação, o pesquisador parte de perguntas, questões; na exposição, ele já parte dos resultados que obteve na investigação - por isso, diz Marx, "é mister, sem dúvida, distinguir formalmente o método de exposição do método de pesquisa".

Netto (2011, p. 27) destaca que Marx é objetivo ao abordar o método, como pode-se observar:

Meu método dialético, por seu fundamento, difere do método hegeliano, sendo a ele inteiramente oposto. Para Hegel - o processo do pensamento [ ... ] é o criador do real, e o real é apenas sua manifestação externa. Para mim, ao contrário, o ideal não é mais do que o material transposto para a cabeça do ser humano e por ele interpretado.

Logo pode-se concluir sobre o método que o mesmo é um certo diálogo que se estabelece entre a pergunta da pesquisa e as fontes e o resultado é apresentado na exposição, uma forma de organizar a pesquisa para ser melhor compreendida para quem for estudá-la. A dialética é um método importante para a pesquisa em diversas áreas e aqui é o caminho dessa pesquisa.

Por meio de consultas realizadas na página do BDTD (Banco de Teses e Dissertações) no período compreendido entre 2010 e 2020, identificamos dez trabalhos que dialogam diretamente com o objeto de estudo desta dissertação. Dentre as fontes consultadas, foram selecionadas duas teses e oito dissertações relevantes para o estudo em questão.

O autor Antônio Gomes da Costa Neto escreveu a dissertação "Ensino Religioso e as Religiões de Matriz Africana no Distrito Federal", defendida em 2010 na Universidade de Brasília, na Faculdade de Educação. O estudo analisou a prática do racismo cultural e institucional em relação às religiões de matriz africana, destacando sua manifestação como parte da diversidade cultural e religiosa, com foco específico na disciplina de Ensino Religioso. Esta disciplina, obrigatória no

currículo do Ensino Fundamental e Médio das escolas públicas no Distrito Federal, é oferecida de forma facultativa.

A pesquisadora Josilene Bezerra de Oliveira escreveu a dissertação "As religiões afro-brasileiras na educação: desafios com a Lei 10.639/03 nas escolas públicas da rede municipal do Recife", defendida em 2020, na Universidade Católica de Pernambuco. O estudo revelou que a integração das religiões afro-brasileiras no currículo enfrenta obstáculos como a resistência cultural, a falta de preparo dos professores e a escassez de materiais didáticos apropriados. Além disso, destacou-se a necessidade de formação contínua para educadores e a importância de promover uma abordagem educativa que valorize e respeite a diversidade cultural e religiosa.

Uliania Marinho Rodrigues escreveu a dissertação "Da intolerância religiosa ao racismo religioso: desafios e possibilidades na sala de aula", defendida em 2021, na Universidade Federal de Lavras. O estudo apresentou que os resultados mostraram que o racismo é central na exclusão das religiões de matriz africana no ambiente escolar, exacerbado por ideais eurocêntricos-cristãos, falta de conhecimento escolar sobre essas religiões, e deficiências na formação dos educadores e na implementação da Lei 10.639/03. A pesquisa também apresentou propostas para enfrentar o racismo religioso, baseando-se tanto na literatura acadêmica quanto nas observações práticas realizadas. Observamos a presença de estudos que abordam o conteúdo do Sagrado de Matriz africana, porém apenas um com enfoque no Currículo na disciplina de Ensino Religioso.

A análise das dissertações e teses consultadas permitiu identificar uma série de contribuições significativas para o entendimento da relação entre o Ensino Religioso e as religiões de matriz africana no Brasil, especialmente no contexto escolar. Os estudos revisados revelam um panorama das dificuldades enfrentadas por essas religiões no ambiente educacional, incluindo a resistência cultural, o racismo religioso e a falta de formação adequada dos educadores.

A existência de estudos anteriores sobre o Sagrado de Matriz africana indica um reconhecimento crescente da importância dessas tradições religiosas na compreensão da diversidade cultural e religiosa do Brasil. Esses estudos são essenciais para desmistificar e valorizar as religiões de matriz africana, que muitas vezes têm sido historicamente marginalizadas.

O fato de apenas um estudo focar no Currículo da disciplina de Ensino Religioso evidencia uma lacuna significativa na pesquisa e na prática educacional. A inclusão sistemática e bem estruturada das tradições religiosas de matriz africana no currículo escolar é crucial para promover uma educação inclusiva e pluralista. Essa inclusão pode ajudar a combater o racismo religioso e a promover o respeito pela diversidade religiosa.

Há uma necessidade urgente de ampliar o enfoque sobre como as tradições religiosas de matriz africana são tratadas no currículo do Ensino Religioso e como são abordadas em sala de aula. Um currículo que incluía esses conteúdos de forma abrangente e respeitosa contribui para a formação de uma sociedade mais justa, pluralista e consciente da sua diversidade cultural e espiritual. Isso é especialmente relevante no contexto brasileiro, onde as religiões de matriz africana desempenham um papel significativo na construção da identidade nacional.

Segundo Kabengele Munanga, em *Raça, Identidade e Diferença* (2004. p. 107-117.): “O Estado laico é neutro religiosamente, pois não há religião do Estado. Mas ser neutro não significa ser indiferente diante de discriminações e conflitos religiosos.” Essa citação reforça que a laicidade do Estado não pode ser confundida com omissão. O fato de o Estado não adotar uma religião oficial não o isenta de agir diante de injustiças religiosas. Quando ocorrem discriminações, discursos de ódio, perseguições ou conflitos motivados por crenças, o Estado tem o dever de intervir, proteger os direitos das pessoas envolvidas e garantir a convivência pacífica entre diferentes grupos.

No contexto educacional, é essencial refletir sobre como o Ensino Religioso é implementado. Durante minha própria trajetória escolar, especialmente no Ensino Fundamental, as aulas de Ensino Religioso eram centradas exclusivamente na tradição católica. Embora eu soubesse que havia colegas evangélicos e possivelmente de outras crenças — ou mesmo sem crença alguma — essas vozes não eram representadas. Essa falta de diversidade gerava um ambiente de exclusão silenciosa.

Nas aulas de Estudos Sociais, lembro de me sentir constrangida e triste quando o tema da escravidão era tratado. As crianças olhavam para as gravuras e automaticamente me associavam às figuras retratadas. Isso se repetiu por muitos anos. Não me vitimizo, mas trago esse relato para ilustrar o impacto da

forma como certos temas são ensinados. Felizmente, minha mãe foi uma excelente educadora, que nos ensinou a autoestima, a reconhecer o valor de sermos negros, a nos sentirmos bem com quem somos, e a enxergar beleza na nossa história.

Mais tarde, como educadora, ouvi inúmeras vezes colegas manifestarem angústia em relação às aulas de Ensino Religioso. Durante a permanência na sala dos professores, percebia dois grupos distintos: aqueles que buscavam ensinar a história de todas as religiões, mas enfrentavam críticas de pais por mencionarem religiões rotuladas como “demoníacas” (como umbanda, candomblé e espiritismo) , e aqueles que usavam a aula para doutrinar segundo sua própria fé. Diante das reclamações, algumas direções e equipes pedagógicas optavam por mudar o nome da disciplina para “Literatura”, tentando minimizar conflitos. Pais mais esclarecidos, por sua vez, pediam dispensa de seus filhos da aula.

Como diretora, por duas gestões, sempre incluí nas reuniões com pais e professores a pauta do Ensino Religioso. Explicava que se tratava de uma disciplina voltada para o conhecimento histórico das religiões e aproveitava para abordar a importância da Lei nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas.

A motivação para discutir esse tema vem da preocupação com as desigualdades e preconceitos que ainda persistem nas escolas em relação às religiões de matriz africana. Muitas vezes, essas tradições são estigmatizadas por falta de informação ou por influência de discursos demonizadores, especialmente de algumas vertentes do neopentecostalismo.

Escrever sobre esse tema é também um ato de compromisso com a valorização da diversidade cultural e religiosa brasileira e com o combate à intolerância que frequentemente se manifesta no ambiente escolar. Acredito que a inclusão das religiões de matriz africana no currículo, de forma ética e respeitosa, pode ser uma ferramenta poderosa para promover o diálogo, o respeito e a empatia entre os estudantes, formando cidadãos mais conscientes, críticos e solidários.

O presente estudo apresenta, em seu capítulo inicial, um panorama histórico do desenvolvimento do Ensino Religioso no Brasil, com o objetivo de contextualizar as transformações ocorridas nessa disciplina ao longo do tempo. A abordagem parte da compreensão das práticas educativas religiosas desde os

primórdios da colonização portuguesa, quando a religião católica ocupava papel central na formação escolar. Nesse período, a educação era majoritariamente administrada por ordens religiosas, como os jesuítas, cuja missão educativa estava intrinsecamente ligada à evangelização e à doutrinação dos povos indígenas e da população em geral.

Durante os séculos seguintes, o Ensino Religioso permaneceu fortemente atrelado aos valores cristãos, especialmente católicos, refletindo a hegemonia religiosa vigente no país. No entanto, com o passar do tempo, e principalmente após a Proclamação da República em 1889, iniciou-se um processo gradual de separação entre Igreja e Estado, que culminaria na consolidação do princípio da laicidade na Constituição Federal de 1988. Esse marco jurídico redefiniu o papel da religião na esfera pública, estabelecendo que o Estado brasileiro é laico, ou seja, neutro em relação às diferentes crenças e convicções religiosas.

Com a introdução da laicidade no campo educacional, o Ensino Religioso passou a ser concebido sob uma nova perspectiva, desvinculada do proselitismo religioso. A disciplina tornou-se facultativa e passou a ser orientada por fundamentos pedagógicos que valorizam o pluralismo, o respeito à diversidade religiosa e o diálogo intercultural. Esse novo modelo busca assegurar que o Ensino Religioso nas escolas públicas não sirva como veículo de imposição de dogmas, mas como espaço de reflexão crítica, promoção da tolerância e valorização das múltiplas expressões de fé presentes na sociedade brasileira.

Nesse sentido, o estudo analisa as implicações do Ensino Religioso enquanto componente curricular nas escolas públicas brasileiras contemporâneas, especialmente no que diz respeito à formação cidadã dos estudantes. A proposta curricular vigente busca desenvolver competências que favoreçam a convivência democrática e o respeito mútuo entre pessoas de diferentes crenças, contribuindo para a construção de uma cultura de paz.

Dessa forma, o capítulo inicial não apenas resgata os marcos históricos que moldaram o Ensino Religioso no Brasil, mas também discute os desafios e avanços relacionados à implementação de um ensino verdadeiramente laico, inclusivo e comprometido com os direitos humanos. A análise destaca, ainda, como esse modelo de ensino pode desempenhar um papel estratégico na promoção da tolerância religiosa e na valorização das religiões de matriz africana, historicamente marginalizadas, no contexto escolar.

## **2. EDUCAÇÃO E ENSINO RELIGIOSO: UM BREVE HISTÓRICO**

Este capítulo apresenta um histórico breve dos períodos da história do Ensino Religioso no Brasil, que decorre desde o período colonial até que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.475/97, mudou essa perspectiva tratando o Ensino Religioso como área do conhecimento. Introduzindo inclusive uma metodologia específica, horários preestabelecidos em sala de aula, conteúdos, avaliação, objeto de investigação e professores especializados.

### **2.1 PRIMÓRDIOS DA HISTÓRIA E DA RELIGIÃO A PARTIR DA COLONIZAÇÃO PORTUGUESA**

Durante o período colonial 1500 a 1822, a educação era fundamentada nos pilares da sociedade, da igreja e da escola. “No Brasil a formação do ensino religioso encontra-se na própria colonização do Brasil” (CASTRO, BALDINO, 2015, p 165). Os colonizadores procuravam impor sua cultura eurocêntrica, buscando que as pessoas adotassem seus costumes, valores e crenças. No contexto educacional colonial, o Ensino Religioso era conduzido de maneira catequética, em conformidade com os preceitos do Cristianismo, especialmente a doutrina católica. Esse ensino era disseminado em diversos locais, seguindo princípios éticos que priorizavam a individualidade e a importância da pessoa na sociedade. A evangelização e a educação, sob influência cristã, seguiam essa linha de pensamento, coexistindo pacificamente com situações sociais de opressão, como a escravidão e a exploração no trabalho. A religião, nesse contexto, assumia um papel central como um dos principais instrumentos ideológicos do Estado, contribuindo para fortalecer a dependência da Igreja em relação ao poder político. A educação religiosa era voltada principalmente para promover a fé católica, e a vinda dos Jesuítas reforçou o empenho em converter todas as pessoas ao cristianismo, incluindo indígenas, negros e brancos, tanto adultos quanto crianças.

Neste período, observa-se o domínio da religião católica aliada à sociedade, não apenas para fins de catequização, mas também como um meio de educar as pessoas de acordo com a nova ordem social imposta de maneira

homogeneizadora. Esse processo visava transformar a diversidade religiosa em torno de uma única crença, facilitando a dominação ideológica dos colonizadores e a imposição do catolicismo como norma seguida pelos portugueses.

A religião Católica Apostólica Romana foi utilizada como uma ferramenta de colonização da subjetividade tanto dos povos indígenas que habitavam o Brasil antes da invasão portuguesa, quanto dos africanos escravizados trazidos ao país pelos europeus a partir do século XVI. A primeira violação desse acultramento estava na troca do nome original dos escravizados por nomes obtidos no batismo religioso, pois diante deste processo eram obrigados a negarem seus nomes originais. A perda de identidade provocada pela religião revela a convivência silenciosa em relação à escravidão, pois havia um interesse em se beneficiar do trabalho escravo. Além disso, a Igreja forneceu um embasamento ideológico que justificava a escravidão de forma religiosa, mostrando-se conivente ao naturalizar as hierarquias raciais e sociais por meio de seu discurso.

Ao silenciar a igreja assume que concorda com a violência, exploração, e com pessoas presas como animais, tiradas de sua pátria e forçadas a irem para outros países. “Os negros trazidos para o Brasil pertenciam a civilizações diferentes e provinham das mais variadas regiões da África, suas religiões, quaisquer que fossem, estavam ligadas a certas formas de família ou de organizações clânicas<sup>4</sup>, a meios biogeográficos especiais, floresta tropical ou savana, a estruturas aldeãs e comunitárias. O tráfico negreiro violou tudo isso. E o escravo foi obrigado, quisesse ou não, a um novo tipo de sociedade baseada na família patriarcal, no latifúndio, no regime de castas étnicas” (BASTIDE, 1971, p. 30). Essa abordagem destaca como a religião foi instrumentalizada como uma ferramenta de poder e controle durante o período da escravidão. Além disso, ressalta a complexidade das interações entre religião, poder político e econômico, e identidade cultural durante o processo de colonização do Brasil.

Com a expulsão dos jesuítas do Brasil, que ocorreu em 1759, o país sofreu um impacto significativo no sistema colonial de ensino jesuítico. A expulsão dos jesuítas foi uma medida tomada pelo Marquês de Pombal, então ministro do rei de Portugal, com o objetivo de fortalecer o controle da Coroa sobre as colônias e

---

4 Agrupamento familiar comum

reduzir a influência da Companhia de Jesus. Com a extinção da organização escolar jesuíta ocorreram diversas consequências no ensino no Brasil: interrupção do funcionamento das escolas, a perda de conhecimento educacional, transição para outros modelos educacionais e o impacto nas áreas missionárias.

Com o advento da independência do Brasil em 1822, foi determinado o Período do Império do Brasil, sob o reinado de Dom Pedro I e, posteriormente, Dom Pedro II. Nesse período, foram promovidas medidas dentre elas as voltadas à expansão da educação no país. Em 1823, após a Proclamação da Independência, entrou em discussão os trabalhos da Assembleia Constituinte que tinham como proposta, estimular o aparecimento de um “Tratado Completo de Educação da Mocidade Brasileira”, conforme apresenta Saviani (2021):

Eis a versão preliminar do projeto apresentada na sessão de 4 de junho de 1823:

- 1º Será reputado benemérito da pátria e como tal condecorado com a Ordem Imperial do Cruzeiro, ou nela adiantado se já a tiver, aquele cidadão que até o fim do corrente ao apresentar à Assembleia melhor tratado de educação física, moral e intelectual para a mocidade brasileira.
- 2º Uma comissão composta de sete cidadãos de conhecida literatura e patriotismo, nomeados pela Assembleia, decidirá qual dos tratados oferecidos merece a preferência.
- 3º Não havendo concorrência e aparecendo um só tratado, ainda assim verificar-se-á o prêmio determinado pelo parágrafo primeiro se a comissão o julgar digno de ser impressa. (SAVIANI, 2021, p.119).

Esse Tratado tinha como objetivo principal a organização de um sistema escolar público a ser implantado em todo Estado. Esse projeto não foi promulgado, Dom Pedro I o dissolveu em novembro do mesmo ano.

Conforme Saviani, (2021, p 123), “O Imperador do Brasil outorgou em 25 de março de 1824, a primeira Constituição do Império do Brasil que se limitou a afirmar que a instrução primária é gratuita a todos os cidadãos”, porém, o que se percebe pelos estudos é que as escolas públicas do Império eram frequentadas praticamente por crianças de famílias privilegiadas.

Em 1827 foi aprovada a primeira lei geral de ensino do Brasil, conhecida como Lei Geral dos Ensinos Elementares. A lei estabeleceu escolas primárias em todas as cidades e vilas, tornando a educação formal mais acessível, porém beneficiava principalmente meninos de famílias brancas e de classe alta nas cidades, deixando de fora grande parte da população, especialmente escravizados, negros, pobres e muitas meninas.

Na referida lei educacional de 1827, é veiculada a primeira referência sobre o Ensino Religioso, no âmbito da educação brasileira:

Art. 6. A lei determinava que em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos haveria escolas de primeiras letras que fossem necessárias. O número delas e sua situação seriam indicados pelos residentes em conselho, obtidas as câmaras municipais respectivas. Nela os professores ensinarão a ler, escrever, as quatro operações de aritmética, prática de quebrados, [...] e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião catholica e apostólica romana, proporcionados à compreensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a história do Brasil [...] (IMPÉRIO DO BRASIL, 1827)

O objetivo tanto do período colonial quanto do imperial era preservar os privilégios da classe dominante, mantendo a religião oficial e estabelecendo laços e acordos com a Coroa Portuguesa. Nesse contexto, o ensino religioso era monopolizado. Severino explica que:

(...) no processo ideológico da política educacional desenvolvida pelo Estado brasileiro, é característica a utilização do ideário católico como concepção de mundo, exercendo a função ideológica para a sustentação e a reprodução desse modelo de sociedade. A cosmovisão católica serviu de ideologia adequada para a promoção e a defesa dos interesses da classe dominante ao mesmo tempo em que fundamentava a legitimação, junto às classes dominadas, dessa situação econômico-social, objetivamente marcada pela exploração e dominação da maioria por uma minoria (SEVERINO, 1986, p. 70).

Após a Proclamação da Independência e sob a égide da Constituição Imperial de 1824 o Código Criminal do Império do Brasil foi promulgado em 16 de dezembro de 1830, sendo sancionado por D. Pedro I. uma de suas características mais marcantes foi a proteção especial concedida à religião católica, com a enumeração de várias condutas criminosas relacionadas a ofensas à igreja.

Essa preocupação em conferir uma proteção jurídica específica à igreja naquela época decorreu do seu papel central no processo de civilização da população escravizada. A igreja tinha como objetivo principal impor uma hegemonia cultural, buscando uniformizar os cativos de acordo com os valores eurocêntricos, por meio da difusão do evangelho e dos dogmas católicos. Dessa forma, a religião atuava como elemento central na catalisação desse processo, enquanto o direito, como instrumento de disciplina, controle e organização hierárquica, funcionava como uma ferramenta para legitimar práticas de moralização e civilização. Portanto, a religião católica ocupava uma posição de destaque no Código Criminal, sendo considerada um valor a ser protegido. As transgressões contra a religião eram tratadas como crimes de natureza policial,

estipulados nos Artigos 276 e 277, e sujeitas a punições que incluíam prisão e multa.

#### PARTE QUARTA - Dos crimes policiaes

##### CAPÍTULO I - OFFENSAS DA RELIGIÃO, DA MORAL, E BONS COSTUMES

Art. 276. Celebrar em casa, ou edificio, que tenha alguma fôrma exterior de Templo, ou publicamente em qualquer lugar, o culto de outra Religião, que não seja a do Estado.

Penas - de serem dispersos pelo Juiz de Paz os que estiverem reunidos para o culto; da demolição da fôrma exterior; e de multa de dous a doze mil réis, que pagará cada um.

Art. 277. Abusar ou zombar de qualquer culto estabelecido no Imperio, por meio de papeis impressos, lithographados, ou gravados, que se distribuïrem por mais de quinze pessoas, ou por meio de discursos proferidos em publicas reuniões, ou na occasião, e lugar, em que o culto se prestar.

Penas - de prisão por um a seis mezes, e de multa correspondente á metade do tempo. (BRASIL,1830)

Com o fim da inquisição em Portugal em 1821, os africanos puderam praticar sua religiosidade de forma mais livre. Durante esse período, os cativos estavam submetidos às disposições do Estatuto da Escravidão. Por conseguinte, o Código Criminal do Império do Brasil não abordava diretamente a criminalização das práticas religiosas dos africanos. No entanto, à medida que a sociedade passou a se preocupar mais com as manifestações religiosas africanas, os intérpretes da lei começaram a utilizar a subjetividade do Código Criminal para enquadrar tais manifestações como crimes. O artifício mais comum era alegar a transgressão da moral e dos bons costumes, e, por meio de interpretações amplas, relacioná-las a outros crimes mais graves, como roubos e revoltas.

A partir de 19 de novembro de 1889, o Brasil proclamou-se uma república, abolindo definitivamente a monarquia e o regime de Padroado após quase quatrocentos anos. Nessa mesma época, já se passara quase um século desde a Revolução Francesa, que plantou a ideia de que todo ser humano é titular de direitos inalienáveis, restringindo o papel do Estado a uma atuação negativa em relação aos chamados direitos de primeira geração, que incluem o direito à liberdade de religião, entre outros. Nessa jornada em busca de respeito e conquista da plena liberdade e legalidade no Brasil, os protestantes que chegaram ao país, desde as tentativas da Holanda e da França de se estabelecerem aqui, se consolidaram a partir da abertura dos portos em 1808. Assim como todos os que professavam religiões diferentes da católica, eles

também enfrentaram as restrições impostas pela Constituição do Império, que limitava suas práticas religiosas a locais não públicos. Desde sua chegada, os protestantes vindos de diversas partes do mundo buscaram vigorosamente a conquista da plena legalidade e liberdade de culto no Brasil, unindo-se às críticas contra a união entre Estado e Igreja Católica. A influência das ideias trazidas por esses indivíduos culminou no Decreto 119-A de 7 de janeiro de 1890. Quase um ano antes da promulgação do Código Penal dos Estados Unidos do Brasil, que viria a justificar legalmente o retrocesso dos atos de perseguição religiosa no futuro, o Decreto 119-A já estabelecia uma separação legal entre o governo e a igreja. Esse decreto proibia a interferência do Estado nas questões religiosas (Artigo 1º), 12 garantia a liberdade de culto (Artigos 2º e 3º) e extinguiu o regime de padroado (Artigo 4º), entre outras medidas:

DECRETO Nº 119-A, DE 7 DE JANEIRO DE 1890

Art. 1º E' prohibido á autoridade federal, assim como á dos Estados federados, expedir leis, regulamentos, ou actos administrativos, estabelecendo alguma religião, ou vedando-a, e crear differenças entre os habitantes do paiz, ou nos serviços sustentados á custa do orçamento, por motivo de crenças, ou opiniões philosophicas ou religiosas. Art. 2º a todas as confissões religiosas pertence por igual a faculdade de exercerem o seu culto, regerem-se segundo a sua fé e não serem contrariadas nos actos particulares ou publicos, que interessem o exercicio deste decreto. Art. 3º A liberdade aqui instituida abrange não só os individuos nos actos individuaes, sinão tabem as igrejas, associações e institutos em que se acharem agremiados; cabendo a todos o pleno direito de se constituirem e viverem collectivamente, segundo o seu credo e a sua disciplina, sem intervenção do poder público.

Art. 4º Fica extinto o padroado com todas as suas instituições, recursos e prerogativas (BRASIL, 1890)

O Decreto nº 119-A, de 7 de janeiro de 1890, é um documento fundamental na história da separação entre Igreja e Estado no Brasil, que marca uma importante mudança no cenário religioso e político do país. Promoveu um ambiente mais inclusivo e pluralista, permitindo a convivência de diversas crenças e práticas religiosas sem a interferência do Estado. Isso ajudou a fomentar um ambiente de tolerância religiosa e liberdade de expressão, alinhado com os princípios democráticos.

A Lei Áurea, assinada em 13 de maio de 1888, teve como objetivo acabar com o sistema escravista no Brasil. Com a libertação dos cativos, estes passaram a desfrutar de certo nível de direitos, incluindo a prática de sua cultura e religiosidade de maneira relativamente livre. Importante salientar que, o fim da

escravidão não foi acompanhado de políticas públicas e mudanças estruturais para a inclusão dos trabalhadores nos campos de trabalho, o que gerou uma massa de desempregados. Muitos marginalizados, sem direito a educação, saúde etc, ou seja, sem cidadania.

Logo após a Proclamação da República, em 11 de outubro de 1890, foi promulgado o Código Penal dos Estados Unidos do Brasil, substituindo o Código Criminal do Império do Brasil, de 1830. Embora o contexto mundial fosse marcado por avanços nos direitos básicos, o novo código penal brasileiro buscava consolidar os valores políticos e sociais do regime republicano, com forte ênfase no controle social. Assim, o Código Penal republicano de 1890 continha artigos que permitiam enquadrar as religiões praticadas pela população negra, frequentemente associadas à feitiçaria, bem como outras manifestações religiosas das camadas populares, agora vistas como potencialmente perigosas diante da recente inclusão de milhões de negros libertos na sociedade.

Portanto, em relação às religiões dos ex-escravos, o novo Código Penal de 1890 representou um retrocesso em relação ao Decreto 119-A de 7 de janeiro de 1890, e surgiram artigos proibitivos dessas práticas, justificados sob a pretensão de proteger a saúde pública.

Art. 156. Exercer a medicina em qualquer dos seus ramos, a arte dentaria ou a pharmacia; praticar a homeopathia, a dosimetria, o hypnotismo ou magnetismo animal, sem estar habilitado segundo as leis e regulamentos.

Art. 157. Praticar o espiritismo, a magia e seus sortilegios, usar de talismans e cartomancias para despertar sentimentos de odio ou amor, inculcar cura demolestias curaveis ou incuraveis, enfim, para fascinar e subjugar a credulidade pública.

Art. 158. Ministras, ou simplesmente prescrever, como meio curativo para uso interno ou externo, e sob qualquer forma preparada, substância de qualquer dos reinos da natureza, fazendo, ou exercendo assim, o officio do denominado curandeiro. (BRASIL, 1890, p. 2664).

A proibição estabelecida pela lei e a associação com o termo feitiçaria contribuíram para estigmatizar e desqualificar socialmente os descendentes dos africanos perante a sociedade local. Na mentalidade da época, os bruxos e feiticieiros eram vistos como possuidores de poderes que demandavam repressão e controle por parte do Estado. Essas crenças alimentaram sérios problemas sociais e morais, ao colocar a religiosidade africana na ilegalidade e rotular os líderes religiosos como feiticieiros, evocando diretamente as perseguições e torturas da inquisição.

Infelizmente, apesar das garantias estabelecidas pelo Decreto 119-A de 7 de janeiro de 1890 e posteriormente consolidadas na Constituição Republicana de 1891, a liberdade de culto não foi plenamente estendida às práticas religiosas e culturais dos afrodescendentes. Assim, tornou-se uma prioridade encontrar um discurso justificativo que ocultasse as verdadeiras intenções daqueles que detinham o poder dominante.

Esse argumento combinava aspectos políticos, sociais e religiosos para legitimar as perseguições que se seguiram. As perseguições às religiões de matriz africana persistiram ao longo do século seguinte, fundamentadas em diversas justificativas. Primeiramente, no âmbito político, o aumento da população afrodescendente livre gerava receios de rebeliões, evocando o espectro da Revolta de São Domingos, no Haiti. Nesse contexto, os terreiros, locais de grande aglutinação dos negros libertos, tornavam-se alvos de preocupação para a elite dominante, especialmente à medida que recebiam mais adeptos.

Em segundo lugar, no aspecto social, buscava-se criminalizar práticas como o curandeirismo e o uso de ervas, utilizando-se questões de saúde mental como justificativa eficaz para a perseguição. Por fim, havia uma justificativa de ordem mística, baseada na crença de que forças invisíveis poderiam causar malefícios. Nessas duas últimas justificativas, frequentemente surgia a acusação de prática de feitiçaria, o que resultava na invasão dos locais de culto e na prisão de seus praticantes e sacerdotes. Sob esses pretextos, as perseguições às religiões de matriz africana persistiram com um aumento da judicialização e repressão contra seus praticantes, que por muito tempo foram estigmatizados como feiticeiros e tratados como criminosos.

Além disso, a imprensa da época desempenhou um papel significativo ao alimentar o imaginário popular sobre o perigo dessas práticas e a necessidade de erradicá-las da sociedade, especialmente quando vistas como contrárias ao ideal de civilização nos moldes europeus. Esse fenômeno pode ser observado em matérias jornalísticas publicadas nos jornais baianos *A Tarde* em 20/8/1928 e no *Diário da Bahia* em 10/1/1929.

*A Tarde* (Bahia, 20-8-1928): Quando soam os atabaques — A polícia e a reportagem num santuário africano — É preciso limpar a cidade destes antros

— A história dos candomblés, triste reminiscência do africanismo, já tem sido feita entre nós: Tais ritos ainda são cultuados no nosso meio. O coronel Octavio Freitas, subdelegado do Rio Vermelho, teve denúncia

de que, naquele arrabalde, havia diversas casas de candomblés e de feitiçaria, nas quais crianças e raparigas, em grande número, ficavam presas, despertando cuidados e inquietação de seus parentes e pessoas outras. Devidamente orientada, essa autoridade dirigiu-se ontem, pela manhã, a uma das citadas casas, a fim de verificar a procedência da queixa. E foi ao lugar denominado Muriçoca, na Mata Escura. Lá, de fato, deparou-se-lhe uma habitação de aspecto misterioso, apesar das bandeirolas de papel de seda que a enfeitavam. Acompanhava-o um nosso repórter, bem como um fotógrafo da A Tarde. Chegados todos àquela casa, o Sr. Octavio Freitas encontrou-a cheia de pessoas pouco asseadas, denotando vigília e cansaço, que se estendiam pelas camas infectas, em número considerável. Aos cantos, viam-se muitas crianças a dormirem e raparigas ainda jovens, algumas vistosas, muito maltratadas, emporcalhadas, demonstrando terem perdido muitas noites. Olhares lassos, o corpo pegajoso. A autoridade dirigiu-se a um dos quartos. (...)

Diário da Bahia (Bahia, 10-1-1929): Nas baixas esferas do fetichismo — A Bahia, apesar de seu grau de cultura geral, é uma cidade cheia de "mocambos e candomblés" — O baixo espiritismo vai fazendo cada dia maior número de vítimas. Nenhuma cidade do Brasil possui tantos costumes reprováveis como a Bahia. São práticas fetichistas, oriundas das tradições africanas para aqui transplantadas com a escravatura. Este fetichismo, associado aos processos deturpados do espiritismo e da magia negra, é praticado nos candomblés que se acham espalhados por todos os recantos escusos da cidade, zombando continuamente da vigilância policial, que, apesar de pouco eficiente, tem surpreendido em flagrante mais de uma dessas estranhas associações, funcionando, tarde da noite, em antros nauseabundos e de aspecto horripilante. A polícia de costumes deve organizar patrulhas a fim de surpreender esses antros de perdição chamados "candomblés", prendendo e processando todos quantos se dedicam a essa indústria de exploração à ingenuidade e à ignorância das almas fracas. É preciso pôr um termo a essas práticas deponentes do nosso estado geral de cultura. (RAMOS, 1940, p. 140-141).

A partir desse relatório é criada a Comissão para a repressão ao baixo espiritismo e ao Curandeirismo da Polícia Civil sob a responsabilidade do Delegado Augusto Mendes que realizou um controle sobre os centros e terreiros. Era urgente a repressão às práticas religiosas africanas, sendo assim que órgãos foram criados para esse fim. Os combates radicais contra as práticas religiosas afro-brasileiras muitas das vezes terminavam não apenas com a interrupção da celebração, mas com prisões de pais, mães e filhos-de-santo e apreensão de objetos de culto, para respaldar legalmente essa nova perseguição aos praticantes de feitiçaria, o Estado necessitava de um arcabouço jurídico que conferisse a legitimidade essencial para justificar os abusos. Nesse sentido, os excessos perpetrados pela chamada Polícia Sanitários eram apresentados como uma medida de proteção à saúde pública.

Durante o período imperial, 1822 a 1889 poucas mudanças ocorreram, uma vez que o catolicismo ainda mantinha sua predominância religiosa. Com a igreja sob o controle do Estado, a presença dos Jesuítas tornou-se dispensável e, conseqüentemente, foram expulsos de Portugal e de suas colônias. Essas transformações afetaram as instituições de ensino, que passaram a adotar um caráter laico, especialmente através das reformas implementadas pelo Marquês de Pombal durante o período pombalino 1750 a 1777. Isso marcou o início das aulas regulares ministradas por professores leigos.

O Brasil passou por mudanças estruturais entre 1930 e 1960 que interferiram de maneira significativa na elaboração do sistema nacional da educação pública. O país estava passando por transição devido às transformações ocasionadas pelo modo capitalista de produção que afetou o processo escolar, no que diz respeito à política, está compreendia o modelo econômico agroexportador transitando para o modelo econômico industrial-urbano.

Para entender o aspecto das políticas públicas no Brasil, é essencial recordar a Revolução de 1932 – Revolução Constitucionalista foi um movimento que defendia uma nova Constituição para o Brasil e era contra o autoritarismo do Governo Provisório de Getúlio Vargas. A principal exigência desta era a autonomia política do Estado de São Paulo e a criação de uma nova Constituição Federal.

A educação neste momento, segundo Cunha foi cenário de demonstrações ideológicas enfurecidas, pois desde 1932, vinham ocorrendo disputas entre a Igreja Católica e os setores conservadores que ambicionavam manter a liderança que mantinham historicamente na condução da política nacional de educação, é neste contexto que surge o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, reivindicando a criação de universidades deixando claro a influência do movimento conhecido como Escola Nova. Setores liberais, progressistas aderiram aos princípios com a Escola Nova que tinha como objetivo uma escola pública para todas as crianças e adolescentes dos sete aos quinze anos de idade. Esse desentendimento durou décadas e o poder público brasileiro não estabeleceu um sistema nacional de escolas públicas para todos.

A Era Vargas de 1930 a 1945, foi um período que se revestiu de um interesse jurídico e policial do Estado por ser contra as religiões afro-

brasileiras. Nesse cenário foi criado o Ministério da Educação e Saúde Pública, liderado por Francisco Campos. A Reforma Francisco Campos, criou em lei, um Sistema Nacional de Educação, o Conselho Nacional de Educação, que designou que o ensino secundário fosse organizado em duas etapas: o ensino fundamental, de cinco anos, que se tornou obrigatório para o ingresso ao ensino superior e o complementar, de dois anos em determinadas escolas, porém a Reforma deixou o ensino primário excluído, o Curso Normal – formação de professores para atuar no primário – e várias áreas do ensino profissional, menos o comercial. Ainda, foi realizada a reforma do ensino superior, que tratava da criação de universidades, cujo objetivo era:

A pesquisa científica e à cultura desinteressada; b) à formação do professorado para as escolas primárias, secundárias, profissionais e superiores; c) à formação de profissionais em todas as profissões de base científica; d) à vulgarização ou popularização científica literária e artística, por todos os meios de extensão universitária (RIBEIRO, 1986, p. 102).

A pesquisa científica e a produção cultural desinteressada promovem o avanço do conhecimento e estimulam a reflexão intelectual. A formação de professores e profissionais é fundamental para a qualidade da educação e para o desenvolvimento econômico do país. Além disso, a disseminação do conhecimento e a atuação por meio da extensão universitária tornam a educação mais acessível e relevante para a sociedade. Esses elementos estão interligados e contribuem diretamente para a missão das universidades: promover o progresso acadêmico, cultural e social.

A Constituição de 1934 representou um pacto de interesses nos conflitos políticos ideológicos da época. Com a instituição da ditadura de Vargas (1937-1945) uma nova Constituição foi adotada no Brasil, onde o Sistema Educacional Brasileiro estabeleceu as chamadas Leis Orgânicas do Ensino – conhecida como Reforma Capanema (1942-1946) que estabeleceu o ensino técnico-profissional (industrial, comercial, agrícola), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e ainda incluiu alguns pedidos contidos no Manifesto de 1932, como: gratuidade e obrigatoriedade do ensino primário, planejamento educacional (Distrito Federal, Estados e territórios – organização de seus sistemas de ensino), recursos para o ensino primário, formação e normas para preenchimento de cargos do magistério

e na administração, remuneração, referência à carreira. Durante a era Vargas foram criados vários órgãos e entidades da sociedade civil, política e áreas da educação (União Nacional de Estudantes – UNE – fundada em 1937 cujo objetivo foi combater a ditadura).

Esse entendimento que Getúlio tinha das coisas do espírito decorria de sua crença em conseguir a independência do país pelo desenvolvimento industrial. Ao dar ênfase à industrialização deixou em plano secundário alguns importantes setores, como o agrário e o cultural, prejudicando uma visão mais ampla da realidade. Daí sua afirmação de que o país precisava "formar uma geração de técnicos aptos a resolver os problemas do nosso crescimento e a formular a equação do nosso progresso material, que é, na realidade, a base de todo aperfeiçoamento mental e moral". (CUNHA, 1982, p.157).

Com o final da ditadura de Getúlio Vargas, o Brasil editou a quarta Constituição Republicana em 1946, consolidando os direitos e garantias individuais e assegurando a liberdade de pensamento, reafirmando o direito de todos à educação, obrigatoriedade e a gratuidade do ensino primário, porém, essas normas não garantiram a universalização para todas as crianças.

A "Era Vargas" constitui-se num conjunto de políticas públicas para o país e no ambicioso objetivo de alcançar certa autonomia política e econômica através de um desenvolvimento nacional independente baseado num Estado forte, centralizado e planejador. Podemos concluir que Vargas foi o homem que sintetizou o processo da complexa transição da República Velha para o moderno Estado brasileiro. (SAVIANI FILHO, 2013, p. 856).

Constituição de 1946 elaborou uma lei específica para a educação brasileira, a Lei LDB 4.024, sendo aprovada somente em 1961. Essa lei incluiu os princípios do direito à educação, da obrigatoriedade escolar e da extensão da escolaridade obrigatória.

De acordo com Romanelli (1986, p. 132), "assumindo o poder em fins de 1930, o Governo Provisório tratou logo de estabelecer condições de infraestrutura administrativa para fazer prevalecer alguns dos princípios básicos do novo regime.

Com o suicídio de Getúlio Vargas, em 24 de agosto de 1954, sobe ao poder João Fernandes Campos Café Filho, que permaneceu até 8 de novembro de 1955. Neste mesmo período, foi realizada a eleição de presidente em clima tenso, na qual foi eleito Juscelino Kubitschek (1956-1960), que assumiu o governo em 31 de janeiro de 1956. Sua política foi marcada pelo desenvolvimento econômico com vista à industrialização, responsável pela construção da nova capital, Brasília. Ele apresentou ao Congresso a proposta da criação da

Universidade de Brasília, incentivando a formação de cursos superiores voltados à administração, além de implementar um programa – plano de metas – para melhorar as infraestruturas, agrupados em cinco setores: energia, transporte, indústria, educação e alimentação.

Em outubro de 1960, ocorreram as eleições e Jânio Quadros foi eleito, tomando posse em 31 de janeiro de 1961, permanecendo no cargo até 25 de agosto do ano corrente. Seu mandato foi marcado por medidas de moralização de costumes. Após sua renúncia, assume a presidência João Goulart, conhecido como Jango, em 7 de setembro de 1961.

O Governo Jango tinha como objetivo renovar a constituição, propondo as reformas de base nos setores educacional, fiscal, político e agrário – reforma agrária, tributária, eleitoral (com o voto para analfabetos) e universitária. Em janeiro de 1964, o Presidente institui o Programa Nacional de Alfabetização por meio do Decreto nº 53.465, orientado pela proposta de Paulo Freire.

O mandato do Governo Jango permaneceu até o dia 31 de março de 1964, quando foi interrompido pelo golpe militar, iniciando a ditadura militar, que marcou o início da intervenção militar na gestão política da sociedade brasileira (Pereira, 2021).

A Ditadura Militar, foi um período de repressão dos direitos civis e políticos da população e de concentração de poder dos militares, neste período foram impostos dezenove atos institucionais, sendo o mais conhecido o AI-5, o qual dava absolutos poderes ao Executivo para suspender os direitos políticos dos cidadãos por dez anos, abolir mandatos políticos, bloquear garantias constitucionais, desonerar, reformar ou transferir os servidores públicos.

O AI-5, por decisão da própria ditadura, expirou no último dia de 1978. Assim, com o ano novo, em 1979 o país reingressou no Estado de direito — ainda precário porque apoiado em uma Constituição imposta, a de 1967, em uma emenda constitucional espúria, arrancada, sob ameaça, em 1969, e em toda uma constelação de leis e decretos que formavam, como se chamou desde então, um verdadeiro entulho autoritário. Mas a ditadura aberta já não existia mais. O país e a sociedade respiravam. (REIS, 1964, p.42).

No que diz respeito à educação, foi uma relação de conflitos, a União Nacional dos Estudantes - UNE-, foi considerada ilegal, o corpo docente das universidades foi perseguido, ambos resistiram ao regime. A repressão foi maior

nas disciplinas da área de humanas, e as demais, setor de engenharia e química, foram incentivadas devido a sua aplicabilidade no setor industrial. Houve a doutrinação nos currículos escolares do ensino público.

Em 1969, as disciplinas de Sociologia e Filosofia foram excluídas do currículo escolar e em seu lugar foram incluídas três disciplinas: Educação Moral e Cívica, Estudos de Problemas Brasileiros e Organização Social e Política Brasileira, validadas para todos os níveis e escolas, do fundamental a universidade, estas ações reforçavam a ideologia política, enaltecendo o civismo e o nacionalismo, ainda, o ensino de Geografia e História sofreram alterações tornando-se menos crítica, citando somente fatos de grandes personagens e seus feitos.

A partir de 1970 foram criadas várias entidades associativas, entidades nacionais profissionais, acadêmicas e científicas, demonstrando como essas entidades (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPEd, Centro de Estudos Educação e Sociedade - CEDES, Associação Nacional de Educação – ANDE) promoveram a realização das Conferências Brasileiras de Educação (CBEs), entre 1980 e 1991. Tais conferências tiveram como marca a condição de aglutinar as forças políticas do campo educacional na luta em defesa da educação pública e democrática. Em meados dos anos 80, com os movimentos estudantis e as greves, o regime militar começava a demonstrar sinais de enfraquecimento.

Durante o ano de 1989, o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública intensificou sua atuação nas Audiências Públicas sobre a Lei de Diretrizes e Bases (LDB). As entidades que haviam participado do Fórum da Constituinte começaram a se rearticular e convidar novas organizações para se unir à causa. Como resultado, o número de grupos políticos coletivos envolvidos nessa nova etapa de lutas em torno da LDB quase duplicou.. A ampliação das entidades participantes do Fórum era fundamental para os enfrentamentos demandados naquele momento em que havia não apenas “uma continuidade a manter, como também um aprofundamento de responsabilidades educacionais a defender” (Fernandes, 1995, p. 60).

O projeto da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) não surgiu de um processo pré-elaborado ou da mera aprovação parlamentar, mas foi fruto de uma criação inovadora e original. Seu desenvolvimento teve início com a participação ativa dos

próprios educadores e de suas entidades representativas (Fernandes, 1995). Esse processo, por si só, representava uma ruptura com a tradição brasileira de elaboração das leis, geralmente forjadas em gabinetes e impostas de cima para baixo. Lograr conquistas mais efetivas nessa etapa implicava fortalecer o poder de pressão sobre o Estado, mas, sobretudo, articular as lutas educacionais ao conjunto das lutas mais gerais desencadeadas pela classe trabalhadora na direção por transformações estruturais.

Não obstante o exitoso processo de conformação das mudanças para o âmbito da institucionalidade levado a cabo pelas forças conservadoras, como vimos, no ano de 1989, o ciclo de eclosão de mobilizações e greves chegou ao seu ápice, tendo se refletido fortemente também na área da educação. Foi um período intenso de lutas e mobilizações que se fez sentir no interior do Fórum, que conseguiu manter um calendário de ações de variados tipos, organizadas coletivamente em seus “espaços” deliberativos, como as reuniões da executiva e as plenárias das entidades. A ampliação do espectro de sujeitos políticos coletivos participantes, por um lado, potencializou sua capacidade organizativa, mas também trouxe efeitos políticos oriundos das divergências entre as perspectivas político-pedagógicas existentes no seio do movimento de luta.

Os quatro eixos mais constantes nas discussões realizadas durante as audiências públicas da LDB foram a Democratização da Educação, Qualidade da Educação, a Gratuidade do Ensino e Recursos Financeiros para a Educação Pública.

É importante ressaltar que a LDB, que a Lei nº 9394/1996, em seu texto final (aprovado em 1996), teve perdas consideráveis em função das forças conservadoras, contrárias à escola pública.

Com relação ao Ensino Religioso, foi introduzida nas audiências públicas na Assembleia Nacional Constituinte (ANC) pelo representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), o professor Luiz Antônio Cunha.

Embora as Constituições republicanas tenham formalizado a impossibilidade de uma religião oficial do Estado, era claro que, no Brasil, havia uma religião tacitamente reconhecida, como ele observou. É importante ressaltar que, para os segmentos mais sérios do cristianismo brasileiro — e não posso falar por outras confissões religiosas —, a transmissão da fé ocorre mais pelo exemplo do que pelo ensino direto. Para seminaristas e frequentadores de escolas

dominicais, essa abordagem é uma prática legítima e eficaz, como demonstrado em países mais desenvolvidos. O exemplo é o principal meio pelo qual a educação cristã é transmitida. É fundamental distinguir entre uma escola laica e uma escola ateuista, pois frequentemente somos erroneamente rotulados como militantes do ateísmo. O Deputado Cunha mencionou como exemplo de sucesso a experiência das universidades públicas brasileiras, onde o ensino é laico. Isso não implica na exclusão de qualquer religião, mas sim em garantir a liberdade individual de escolha e a oportunidade de desenvolver a dimensão religiosa da formação humana nas instituições adequadas para esse propósito.

O tratamento dado à posição favorável a laicidade do ensino foi a de reputá-la como autoritária, sectária, insensível às instituições tradicionais do país, entre outras adjetivações. As forças que se posicionaram contrárias à laicidade estavam em menor número nas audiências públicas, mas contaram com a participação de vários deputados constituintes, mobilizando apoios políticos poderosos. O princípio do ensino religioso nas escolas públicas foi contemplado desde o primeiro texto do relator Calmon, tendo sido vitorioso a ponto de ter conseguido “inscrever na Constituição Federal de 1988 o dispositivo da oferta do ensino religioso no ensino fundamental das redes públicas, em disciplina facultativa para os alunos, a ser ministrada dentro do horário de aulas” (Cunha, 2008, p. 170), o que comprova o irrefutável poder da Igreja, notadamente a católica, mesmo “num país em que formalmente a Igreja é separada do Estado (Cardoso, 1989, p. 365).

No campo da luta pela educação pública, foi reafirmada a consigna da laicidade no ensino público, inscrita na Carta de Goiânia e na Proposta Educacional do Fórum em 1988. A participação dos parlamentares constituintes foi bastante intensa e representativa da hegemonia das forças em defesa do ensino religioso como elemento fundamental da formação humana.

## 2.2. ENSINO RELIGIOSO E A LAICIDADE NA EDUCAÇÃO

A laicidade refere-se à separação entre instituições governamentais e religiosas, garantindo a autonomia de ambos e promovendo a neutralidade do Estado em relação às questões religiosas. Em um estado laico, as políticas públicas, as leis e as instituições governamentais não são influenciadas por uma religião específica, e todas as crenças são tratadas de forma igual. Nesse contexto, a laicidade é um princípio fundamental que busca assegurar a liberdade religiosa e a igualdade de tratamento para todas as crenças, garantindo que nenhuma religião tenha uma posição privilegiada nas decisões políticas ou na administração pública. Como bem afirma Jean Baubérot, “a laicidade é um sistema que garante a liberdade de consciência e a igualdade de direitos para todos, independentemente das crenças religiosas, e assegura que o Estado não privilegie ou discrimine nenhuma religião”, sintetizando a essência da laicidade como uma condição de equidade e respeito à diversidade religiosa.

A laicidade é essencial para preservar a imparcialidade do Estado, assegurando que ele atue de maneira equânime e justa, independentemente das crenças religiosas dos cidadãos. Isso significa que as decisões políticas, a elaboração de leis e a implementação de políticas públicas devem ser baseadas em critérios racionais e universais, e não em doutrinas religiosas específicas. Dessa forma, a laicidade contribui para a coesão social, evitando conflitos que possam surgir da imposição de uma religião sobre outra.

Além disso, a laicidade garante que os cidadãos têm o direito de praticar sua religião livremente, desde que isso não prejudique as leis ou os direitos fundamentais de outras pessoas. Esse direito inclui a liberdade de adotar, mudar ou abandonar uma religião, bem como a liberdade de não seguir nenhuma religião.

A laicidade, portanto, protege tanto os indivíduos religiosos quanto os não religiosos, assegurando que todos possam viver em uma sociedade onde a diversidade de crenças é respeitada e valorizada. A neutralidade estatal é crucial para uma sociedade pluralista, pois permite a convivência harmoniosa entre diferentes grupos, evitando que uma crença ou ideologia se imponha sobre outras.

Nesse contexto, as igrejas, assim como outras instituições (como ONGs), têm o direito de se expressar sobre questões públicas, mas sem que suas

opiniões tenham caráter vinculativo ou interfiram nas decisões do Estado. Isso preserva a autonomia entre o poder político e as convicções religiosas, garantindo que a governança não seja determinada por dogmas, mas pela democracia e pelo diálogo plural.

Em uma sociedade verdadeiramente pluralista, a diversidade de opiniões deve ser respeitada, e o Estado deve agir como mediador neutro, promovendo o respeito às diferenças e a inclusão de todos os pontos de vista na construção das políticas públicas.

A Constituição de 1988, seguindo os mesmos princípios da de 1967, reafirma a liberdade religiosa e o caráter laico do Estado. O inciso I do seu art. 19 estabelece que:

É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público. (BRASIL, 1988)

O princípio da laicidade do Estado brasileiro determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem manter-se neutros em relação às religiões. Isso significa que o poder público está proibido de estabelecer, favorecer ou apoiar financeiramente qualquer culto religioso ou igreja, bem como interferir no funcionamento dessas instituições.

A norma também proíbe o Estado de manter relações de dependência ou aliança com igrejas, evitando que qualquer religião tenha influência direta sobre o governo ou vice-versa. Contudo, a exceção prevista — "ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público" — permite parcerias entre o Estado e instituições religiosas, desde que sejam voltadas para objetivos de interesse público, como ações sociais, caritativas ou educacionais, sem comprometer a separação entre religião e política.

Esse equilíbrio protege tanto a liberdade religiosa quanto a autonomia do Estado, garantindo que as diversas crenças possam coexistir sem privilégios ou restrições impostos por autoridades públicas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), promulgada pela Lei nº 9.394, de 1996, trata da laicidade no contexto da educação brasileira de forma a garantir que o ensino nas escolas públicas seja não confessional, ou seja, sem vinculação a qualquer religião específica.

O princípio da laicidade é reforçado no artigo 3º da LDB, que destaca o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas como um dos fundamentos da educação. A LDB estabelece que o ensino religioso, quando oferecido em escolas públicas, deve ser facultativo e não pode ser proselitista, conforme o artigo 33. Isso significa que o ensino religioso, quando ministrado, deve respeitar a diversidade de crenças e não pode promover uma religião em detrimento de outra.

Dessa forma, a LDB assegura o respeito à pluralidade religiosa e ao direito de cada indivíduo à liberdade de crença, em conformidade com os princípios constitucionais da laicidade do Estado. Portanto, a LDB, ao tratar da laicidade, reforça a separação entre o Estado e a religião, garantindo que as escolas públicas sejam espaços de formação cidadã, baseados no respeito à diversidade cultural e religiosa, sem que haja imposição ou favorecimento de qualquer doutrina religiosa.

O currículo escolar, em especial nas escolas públicas, reflete o princípio da laicidade ao garantir que o ensino seja neutro em relação a crenças religiosas. No que diz respeito ao Ensino Religioso, conforme estabelecido pela LDB, o currículo não pode ser proselitista, ou seja, não deve promover ou impor uma visão religiosa. O foco é proporcionar uma formação que permita aos alunos conhecer e respeitar diferentes tradições e sistemas de crenças, promovendo a convivência pacífica e o diálogo inter-religioso.

Além disso, o currículo escolar também deve incluir, conforme a Lei 10.639/2003, o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, o que reforça o compromisso com a valorização da diversidade e o combate ao racismo. Essa lei exige que sejam abordadas as contribuições dos povos africanos e afro-brasileiros na formação da sociedade brasileira, promovendo o respeito à diversidade étnica e cultural, e alinhando-se ao princípio de laicidade ao garantir que a educação seja plural e inclusiva, sem favorecer qualquer tradição religiosa ou cultural em detrimento de outras.

Dessa forma, tanto a LDB quanto a Lei 10.639/2003 contribuem para a construção de uma educação que respeita a pluralidade e promove a convivência harmoniosa em uma sociedade multicultural e multirreligiosa.

Em suma, a laicidade não é apenas a ausência de religião nas instituições públicas, mas sim um compromisso ativo com a promoção da liberdade e da igualdade. É um pilar fundamental das sociedades democráticas e pluralistas, onde a diversidade de crenças e convicções pode coexistir harmoniosamente. Ao garantir

que o Estado permaneça neutro em questões religiosas, a laicidade cria um ambiente no qual todos os cidadãos podem exercer seus direitos e liberdades de forma plena e igualitária.

### **3. RELIGIOSIDADE DE MATRIZ AFRICANA**

A religiosidade de matriz africana é um tema de grande relevância para estudos acadêmicos e sociais, devido à sua profunda importância histórica, cultural e espiritual. Justificar a pesquisa sobre esse assunto exige reconhecer o papel central dessas tradições religiosas na formação identitária e na diversidade cultural do Brasil, bem como de outros países que tiveram contato com o tráfico transatlântico de africanos escravizados.

#### **3.1 A IMPORTÂNCIA DO CANDOMBLÉ E DA UMBANDA COMO RESISTÊNCIA CULTURAL AFRICANA**

Religiões como o Candomblé e a Umbanda desempenharam um papel vital na resistência cultural e na preservação das heranças africanas frente à opressão colonial e à escravidão. Elas foram cruciais na criação de espaços de resistência, onde as populações afrodescendentes puderam proteger suas práticas espirituais, memórias e valores comunitários. Estudar essas tradições é essencial para entender os processos de sincretismo religioso, resistência e transformação das identidades culturais no Brasil.

Além disso, a pesquisa sobre a religiosidade de matriz africana contribui para a desconstrução de estigmas e preconceitos historicamente associados a essas práticas, que foram marginalizadas por muito tempo e continuam a enfrentar discriminação e intolerância religiosa. Examinar suas raízes, significados e rituais pode promover maior respeito e reconhecimento da pluralidade religiosa no país, fortalecendo o debate sobre direitos humanos e liberdade religiosa.

Outro aspecto relevante é o impacto dessas religiões na saúde mental e espiritual de seus praticantes. Em muitas comunidades, elas desempenham funções terapêuticas, oferecendo cura e fortalecimento emocional através de rituais e da conexão com os ancestrais e orixás. Dessa forma, a pesquisa sobre

essas tradições também pode fornecer insights importantes para áreas como psicologia, sociologia e antropologia da saúde.

Nas palavras de Lucival Santos,

A religião de matriz africana é acionada como principal símbolo de ligação entre o Brasil e a África, isto é, se constitui como elemento fundamental do processo de (re) africanização proposta pelos militantes dos movimentos negros e, por conseguinte, a etnicidade estaria vinculada aos elementos de representação das religiões e do sentimento de pertença que possibilitam a construção da identidade negra ou afrodescendente/afro-brasileira. (SANTOS 2015. p. 4)

Por fim, compreender a religiosidade de matriz africana é também uma porta de entrada para o estudo de questões de gênero, etnia e poder, pois essas tradições muitas vezes apresentam hierarquias, papéis sociais e visões de mundo que desafiam as construções ocidentais predominantes. Mulheres, por exemplo, têm um papel de destaque como líderes religiosas (as mães de santo), o que oferece um campo fértil para pesquisas sobre o empoderamento feminino e as dinâmicas de gênero dentro dessas religiões.

Portanto, investigar a religiosidade de matriz africana é não só uma forma de preservar e valorizar uma parte vital da cultura afro-brasileira e africana, mas também um exercício de promoção do respeito à diversidade e de combate ao preconceito, além de contribuir para um entendimento mais profundo das complexas relações entre espiritualidade, identidade e poder em sociedades contemporâneas.

A religiosidade de matriz africana refere-se a um conjunto de sistemas religiosos originários da África que foram trazidos para o Brasil durante o período da escravidão e que continuam a desempenhar um papel vital na cultura brasileira. Definir as religiões de matrizes africanas é algo muito difícil, pois tudo que envolve esta religiosidade é complexa, e ao buscar uma definição pode-se perder a essência e uma prática religiosa.

Assim definiu Roger Bastide:

Não tentarei dar uma definição de origem africana [...] [há uma grande] complexidade [...] E [...] Dificuldade de encontrar os termos adequados. Além disso, o esforço de aprisionar o vivo na estreiteza dos conceitos científicos não participa das nossas cogitações (BASTIDE, 1968, p.05).

Sabemos que as religiões de matrizes africanas chegaram ao Brasil a partir da escravidão. Esses homens e mulheres embarcaram em navios negreiros,

traficados para serem escravizados pelos europeus, para trabalhar nas colônias. Trouxeram com eles suas culturas, e principalmente, suas religiosidades base de suas manifestações culturais. Para sobreviver nesta realidade de escravos, proibidos de manifestar suas crenças, seus costumes tiveram que se reorganizar e o que os mantinham com seus vínculos era a questão religiosa. Reorganizaram-se tendo com base semelhanças e alianças formando nações,

Como afirma Marina de Mello e Souza

Ao serem arrancados de seus lugares de origem e escravizados, ao deixarem de pertencer a um grupo social no qual construíram suas identidades, ao viverem suas experiências de grande potencial traumático, tanto físico como psicológico, ao transporem a grande água e terem que se dobrar ao jugo dos senhores americanos, os africanos eram compelidos a se integrarem de uma forma ou de outra, às terras às quais chegavam. Novas alianças eram feitas, novas identificações eram percebidas, novas identidades eram construídas sobre bases diversas: de aproximação étnica, religiosa, da esfera do trabalho, da moradia. Assim, reagrupamentos étnicos compuseram as nações “nações, pescadores e carregadores se organizaram em torno das atividades que exerciam vizinhos consolidaram laços de compadrio e juntaram cultuadores dos orixás, os que faziam oferendas aos antepassados e recebiam entidades sobrenaturais sob o toque de tambores. (SOUZA, 2002, p.128)

Ao serem subtraídos de suas culturas, comunidades e formas de vida, os africanos foram compelidos a criar novas formas de organização social e de identidade. Esse processo de reconstrução foi uma resposta ativa ao trauma e à opressão, originando redes de pertencimento cultural, espiritual e social que sustentaram a resistência e a preservação de aspectos essenciais das culturas africanas.

Esses reagrupamentos representam uma estratégia de sobrevivência e resiliência, onde elementos culturais africanos foram ressignificados e integrados à vida nas Américas, consolidando identidades que, embora transformadas, mantiveram-se enraizadas nas memórias e tradições dos povos africanos. Essa reorganização social e espiritual destaca não só a capacidade de resistência, mas também a riqueza das contribuições afrodescendentes na formação cultural das Américas, especialmente no Brasil.

A tradição religiosa de matriz africana tem suas raízes nos cultos aos Orixás e Voduns, praticados na África, e que foram preservados no Brasil por diversos fatores. Entre eles, destacam-se:

“[...] os vários grupos étnicos continuaram com sua língua materna; havia um certo número de líderes religiosos entre eles; e os laços com a África eram mantidos pela chegada constante de novos escravos.” (JENSEN, 2010, p. 2)

Entre as expressões mais conhecidas dessas tradições estão o Candomblé e a Umbanda. O Candomblé é uma religião que mantém uma ligação mais direta com as crenças africanas originais, preservando rituais e práticas relacionadas a diferentes etnias africanas, como os iorubás, jejes e bantus. Cada Orixá — ou divindade — representa um elemento da natureza (como o vento, o fogo ou a água) e possui características humanas, como personalidade, preferências e histórias próprias. Os rituais do Candomblé envolvem oferendas, danças e cantos, sendo realizados em espaços sagrados chamados terreiros.

Os candomblés pertencem a "nações" diversas e perpetuam, portanto, tradições diferentes: Angola, Congo, Gêge (isto é, Ewe), Nagô (térmo com que os franceses designavam todos os negros de fala yoruba, da Costa dos Escravos), Quê to ( ou Ketu), Ijêxa ( ou Ijesha). É possível distinguir estas "nações" umas das outras pela maneira de tocar o tambor ( ~eja com a mão, seja com varetas), pela música, pelo idioma dos cânticos, pelas vestes litúrgicas, algumas vezes pelos nomes das divindades, e enfim por certos traços no ritual (BASTIDE, 1961, p. 17).

Esse pluralismo dentro do Candomblé demonstra a riqueza e complexidade da religião, que não é monolítica, mas sim uma síntese de diversas culturas africanas, adaptadas ao contexto brasileiro. O Candomblé, portanto, é uma expressão da resistência cultural africana, que se manteve viva apesar das adversidades enfrentadas durante a escravidão e continua a evoluir e se transformar.

O Candomblé é uma religião profundamente enraizada nas tradições africanas, trazidas pelos povos negros escravizados ao Brasil. Com origens em diversas etnias africanas, como iorubás, jejes, nagôs e bantu, o Candomblé preserva uma cosmovisão rica, que integra a relação entre seres humanos, natureza e o divino. No coração dessa tradição está a adoração aos orixás, entidades espirituais que representam forças naturais e aspectos da vida humana.

O candomblé é uma religião que foi criada no Brasil por meio da herança cultural, religiosa e filosófica trazida pelos africanos escravos, sendo aqui reformulada para poder se adequar e se adaptar as novas condições de ambientais. É a religião que tem como função primordial o culto às divindades – inquices, orixás ou voduns –, seres que são a força da natureza, sendo seus criadores e também administradores. Religião possuidora de muitos simbolismos e representações que ajudam a compreender o passado e também a discernir melhor as verdades e as

mentiras, permitindo assim definir conceitos. No candomblé nada se inventa ou se cria, só aprende e se aprimora. Este saber e este conhecimento são conquistados com a prática no dia a dia, com o tempo, com a humildade, o merecimento, a inteligência e, principalmente, com a vontade de aprender! (MAURICIO, 2014, p. 29).

A religiosidade do Candomblé é marcada por sua ritualização, em que o corpo desempenha um papel central. O corpo não é apenas um meio de expressão, mas um veículo fundamental para a manifestação do sagrado. Cada gesto, dança e movimento corporal tem um significado específico, transmitindo e preservando as práticas espirituais e culturais. O mito e o rito no Candomblé não são apenas elementos separados, mas sistemas operacionais que se entrelaçam e sustentam a tradição religiosa. Os mitos, que narram as histórias e feitos dos orixás, oferecem os ensinamentos que guiam os devotos, enquanto os rituais estruturam a experiência do sagrado, permitindo que o mundo espiritual se manifeste de forma concreta no mundo material.

Dentro dessa tradição, o corpo ritualizado é essencial para vivenciar e materializar os mitos, criando uma relação simbiótica onde mito e rito são interdependentes – um não existe sem o outro. Durante as cerimônias, é comum que os fiéis entrem em transe, sendo tomados pelos orixás, que se manifestam por meio de seus corpos e expressões. Essas manifestações são vistas como uma demonstração de fé e devoção, e os gestos realizados refletem as narrativas mitológicas que fundamentam o Candomblé.

Além de sua ligação com os orixás, o Candomblé também valoriza a interconexão com a natureza e os ancestrais, vendo as forças espirituais como parte do cotidiano dos devotos. O Candomblé oferece um caminho para a busca do autoconhecimento, da cura espiritual e da proteção, reforçando a importância da coletividade e do respeito à diversidade cultural e religiosa.

A mitologia do Candomblé é composta por histórias que explicam a criação do mundo, as leis espirituais e as relações humanas, com cada orixá representando elementos da natureza, como fogo, água, terra e vento. Esses mitos não só orientam as práticas religiosas, mas também ensinam valores essenciais como respeito, equilíbrio, coragem e sabedoria.

Ao longo dos séculos, o Candomblé tem resistido às adversidades impostas pela sociedade e pela intolerância religiosa, tornando-se um símbolo de resistência cultural e identitária do povo negro no Brasil. Sua religiosidade não é

apenas uma prática de fé, mas também uma afirmação de origem, cultura e história, que permanece viva nas comunidades afro-brasileiras até os dias atuais.

Em suma, a religiosidade do Candomblé é uma prática multifacetada que integra rituais, mitos, e a veneração aos orixás, promovendo uma espiritualidade que valoriza a ancestralidade, a diversidade e o respeito às forças da natureza. Ela constrói um espaço de pertencimento, resistência e reafirmação cultural, permitindo que o sagrado se manifeste de maneira concreta no cotidiano dos fiéis, perpetuando suas tradições e ensinamentos através das gerações.

A Umbanda é uma religião monoteísta que reconhece a existência de um único Deus, chamado Oxalá, sob cuja autoridade são veneradas outras divindades, como os Orixás (também presentes no Candomblé), além de entidades ou guias protetores, que são espíritos ancestrais. Essa religião afro-brasileira surgiu da fusão de diversas tradições religiosas, incluindo os cultos africanos, a religiosidade indígena, o catolicismo popular e o espiritismo kardecista. Como resultado dessa combinação, a Umbanda caracteriza-se como uma prática sincrética, que reúne elementos de diferentes crenças e envolve um vasto panteão de entidades espirituais. Entre essas entidades, destacam-se os Caboclos e Caboclas (espíritos de indígenas), os Pretos-velhos e Pretas-velhas (espíritos de antigos escravizados), além dos Eres, Pombas-gira, Boiadeiros e os próprios Orixás, entre outras divindades e guias espirituais. Assim, a Umbanda se distingue por sua diversidade, pela integração de múltiplos elementos espirituais e culturais e por sua natureza inclusiva e sincrética, refletindo a riqueza da herança religiosa brasileira. Segundo Alexandre Cumino,

embora as religiões africanas não sejam codificadas, ou seja, não possuam livros sagrados e sejam transmitidas principalmente por tradição oral, a Umbanda incorpora o estudo de textos de outras religiões, assim como de outros materiais que fazem parte de sua doutrina. (CUMINO 2013 p 45)

O trecho citado de Cumino (2013) reflete uma característica essencial das religiões afro-brasileiras, como a Umbanda, que não seguem uma estrutura religiosa codificada como o cristianismo, o islamismo ou o judaísmo, por exemplo.

A ideia de que "não possuem livros sagrados" aponta para a base oral da tradição dessas religiões, onde os ensinamentos, mitos e rituais são transmitidos por meio de práticas orais, histórias contadas por gerações, cânticos e rituais

vivenciados pelos fiéis. A oralidade, portanto, é um pilar central para a preservação e o fortalecimento da religiosidade afro-brasileira.

Ao mesmo tempo, Cumino destaca uma característica singular da Umbanda, que a distingue de outras tradições de matriz africana: a incorporação de textos e doutrinas de outras religiões, como o cristianismo, o espiritismo e outras influências. Isso aponta para a natureza sincrética da Umbanda, uma religião que não apenas preserva elementos das religiões de origem africana, mas também dialoga com outras correntes espirituais e filosóficas presentes no Brasil. O estudo de textos de diferentes tradições e a adaptação dessas doutrinas refletem a flexibilidade e a capacidade da Umbanda de se adaptar ao contexto social e cultural em que está inserida, mantendo sua conexão com as raízes africanas, mas também incorporando novos elementos e práticas de diversas origens.

Essa flexibilidade religiosa e a capacidade de sincretismo não apenas mostram a criatividade da Umbanda como uma religião, mas também evidenciam o papel de resistência e preservação cultural, permitindo que ela se mantenha viva e relevante em um cenário religioso plural e dinâmico, como o brasileiro. A Umbanda, ao integrar diferentes fontes e saberes, reafirma sua identidade e mantém sua vitalidade ao longo do tempo, respeitando suas origens enquanto se adapta às necessidades espirituais e sociais contemporâneas.

A religiosidade afrobrasileira e nesse caso específico a Umbanda [...] ao invés de dissolver diferenças, conecta o diferente ao diferente deixando as diferenças subsistirem como tais. Um caboclo permanece diferenciado de um orixá mesmo se cultuados no mesmo terreiro e sob o mesmo nome próprio. (ANJOS, 2006, p. 22)

Na Umbanda, a relação com os mortos é central para a prática religiosa, e os espíritos dos ancestrais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento espiritual dos praticantes. A religião reconhece a continuidade da vida após a morte e acredita que os espíritos dos falecidos permanecem atuantes no mundo espiritual, podendo interagir com os vivos, principalmente por meio dos guias espirituais. Estes guias são espíritos que, após passarem por um processo de aprendizado e evolução, retornam ao mundo físico para ajudar e proteger os seres humanos.

Os mortos na Umbanda não são considerados apenas como seres que partiram, mas como entidades espirituais que têm uma presença ativa nas práticas religiosas. Eles são invocados em rituais, como sessões de giras, onde

sua presença é sentida pelos médiuns. Durante esses rituais, os espíritos se manifestam por meio dos médiuns, que podem entrar em transe, permitindo que os mortos falem e orientem os participantes. Cada guia tem uma missão específica e, muitas vezes, uma história ligada à sua vida passada ou aos sofrimentos que enfrentaram enquanto estavam vivos.

O culto aos Pretos-velhos, por exemplo, é uma das formas de veneração aos mortos na Umbanda. Esses espíritos de antigos escravizados, após a morte, se tornam guias poderosos, carregando consigo sabedoria, serenidade e uma profunda conexão com a ancestralidade. Outros espíritos, como os Caboclos (espíritos de índios) e os Exus (entidades que fazem a ligação entre o mundo material e o espiritual), também representam aspectos diferentes da relação com os mortos. Todos esses guias atuam na Umbanda para orientar, curar e proteger, sempre com o objetivo de promover o equilíbrio espiritual e material dos indivíduos.

Além disso, a Umbanda ensina que a morte não é um fim, mas uma transição para um outro plano de existência. Os mortos continuam sua evolução no plano espiritual, e através da mediunidade, os vivos podem se beneficiar dessa interação, recebendo conselhos e orientações para suas vidas cotidianas. Essa relação espiritual reforça a importância de respeitar os ancestrais e reconhece o ciclo contínuo da vida e da morte.

Assim, os mortos na Umbanda são vistos não como seres distantes ou esquecidos, mas como entidades ativas e presentes, que auxiliam os vivos, guiando-os em suas jornadas espirituais e oferecendo proteção e sabedoria. A relação com os mortos, portanto, é uma prática de respeito, aprendizado e cura, essencial para a vivência da religião.

Essas religiões são profundamente enraizadas em uma visão de mundo que valoriza a conexão com os ancestrais, os elementos da natureza e a veneração dos orixás, entidades divinas associadas a forças naturais e aspectos da vida humana. Desempenham um papel fundamental na preservação das tradições e identidades culturais de milhões de afrodescendentes no Brasil. Essas práticas também representam uma forma de resistência cultural e espiritual ao longo da história, especialmente durante e após o período escravagista, quando foram criminalizadas e perseguidas. A herança dessas religiões vai além dos rituais,

refletindo-se na rica contribuição cultural afro-brasileira, presente na música, na dança e na culinária do país.

A umbanda é a religião dos caboclos, boiadeiros, pretos velhos, ciganas, exus, pombagiras, marinheiros, crianças. Perdidos e abandonados na vida, marginais no além, mas todos eles com uma mesma tarefa religiosa e mágica que lhes foi dada pela religião de uma sociedade fundada na máxima heterogeneidade social: trabalhar pela felicidade do homem sofredor. É kardecista esta herança da prática da caridade, que no kardecismo sequer separa o mundo dos vivos do mundo dos mortos, pois estes também precisam de ajuda na sua saga em direção à luz, o desenvolvimento espiritual. (PRANDI 1991. p. 6-7.)

Apesar de sua importância histórica e cultural, as religiões de matriz africana enfrentam preconceito e discriminação no Brasil, muitas vezes em razão de intolerância religiosa. Os praticantes dessas religiões frequentemente sofrem perseguições, agressões físicas e ataques a terreiros. O combate à intolerância e o respeito à liberdade religiosa são desafios contínuos para assegurar o direito à prática dessas religiões, que são parte fundamental do patrimônio cultural do Brasil.

As religiões de matriz africana são expressões ricas de fé, cultura e resistência, representando a conexão espiritual dos descendentes africanos com suas origens. Elas fortalecem o pluralismo religioso no Brasil e oferecem uma visão de mundo que promove o respeito à natureza, aos ancestrais e à comunidade, mas continuam lutando por reconhecimento e respeito em uma sociedade que ainda lida com o racismo e a intolerância religiosa.

### 3.2 LEI 10639/2003 E A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA

A Lei nº 10.639/2003 é uma legislação fundamental no Brasil que estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas do ensino fundamental e médio, públicas e privadas. Sancionada em 9 de janeiro de 2003, a lei representa um marco no reconhecimento da importância das contribuições africanas na formação histórica, cultural e social do país. Além de introduzir a história e cultura afro-brasileira como parte essencial do currículo escolar, a lei promove o combate ao racismo e visa fortalecer a identidade e cidadania dos afrodescendentes, bem como a compreensão e o respeito pela diversidade cultural no Brasil.

Segundo os artigos da lei, temos que:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'." (BRASIL 2003)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Os artigos apresentados, inseridos pela Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, refletem um marco importante na busca pela valorização da cultura afro-brasileira e pela reparação histórica das contribuições do povo negro na construção da sociedade brasileira. A inclusão dos artigos 26-A, 79-A e 79-B fortalece a luta pela igualdade racial e pelo reconhecimento do legado africano no Brasil, que, historicamente, foi marginalizado e negligenciado.

O Art. 26-A estabelece a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas de ensino fundamental e médio, tanto em instituições públicas quanto privadas. Este artigo é um avanço significativo, pois reconhece o direito dos estudantes de aprenderem sobre a contribuição do povo negro para a formação da sociedade brasileira. A lei determina que o conteúdo programático inclua o estudo da História da África e dos africanos, além da luta dos negros no Brasil, oferecendo uma visão crítica sobre a formação social, econômica e política do país. A inclusão desses temas nas disciplinas de Educação Artística e Literatura e História Brasileiras tem como objetivo garantir que a cultura afro-brasileira não seja tratada como um tema isolado, mas sim como uma parte

essencial e integrada do currículo escolar. O reconhecimento da importância histórica e cultural dos negros no Brasil é um passo crucial para a inclusão de uma história muitas vezes apagada.

O Art. 79-B determina que o Dia 20 de novembro, data em que se celebra o Dia Nacional da Consciência Negra, seja incluído no calendário escolar. Esta data foi escolhida em homenagem à morte de Zumbi dos Palmares, líder do Quilombo dos Palmares e símbolo da resistência negra contra a escravidão. A inclusão dessa data no calendário escolar é uma forma de promover a reflexão sobre a luta do povo negro no Brasil, seu papel na construção da sociedade e as questões que ainda precisam ser superadas em relação ao racismo estrutural e à desigualdade racial. Celebrar o Dia da Consciência Negra é fundamental para reforçar o compromisso com a educação antirracista e com a promoção da igualdade racial.

Portanto, os dispositivos legais apresentados têm uma importância estratégica na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, reconhecendo o papel histórico e cultural do povo negro na formação do Brasil e buscando combater o racismo através da educação. A aplicação efetiva dessa legislação, no entanto, exige um compromisso contínuo das escolas, professores e autoridades educacionais, além de uma reavaliação constante para garantir que as políticas públicas sejam efetivas na promoção da inclusão e na valorização da cultura afro-brasileira.

A implementação da Lei nº 10.639/2003 também responde a uma necessidade histórica de reparar o silenciamento e a marginalização das culturas e histórias africanas e afro-brasileiras no sistema educacional. No período escravagista e mesmo após a abolição da escravidão, práticas e conhecimentos culturais afro-brasileiros foram criminalizados e marginalizados, e, com a lei, a educação passa a atuar no sentido de valorizar esses conhecimentos e suas influências na sociedade brasileira.

Para que a lei seja efetiva, ela exige não apenas uma mudança curricular, mas também uma transformação na formação de professores e nos materiais didáticos utilizados nas escolas. Isso inclui a valorização de temas como a resistência dos povos escravizados, as lutas e conquistas afro-brasileiras, além das diversas expressões culturais e religiosas de matriz africana. A intenção é que esses temas não sejam tratados de forma superficial, mas que façam parte

de um currículo contínuo, que forme estudantes mais conscientes da riqueza e complexidade da história brasileira.

A Lei nº 10.639/2003, portanto, vai além do conteúdo educacional; ela propõe uma reestruturação de valores dentro do ambiente escolar e incentiva o respeito à diversidade, promovendo uma educação mais equitativa e inclusiva. Ao garantir a inserção de perspectivas afro-brasileiras e africanas, a lei busca contribuir para a formação de uma sociedade que valorize todas as culturas e combata as discriminações que ainda hoje afetam milhões de brasileiros

Por outro lado a Lei 10.639/03 fortalece e estabelece um compromisso para a educação brasileira, exigindo o diálogo sobre temas raciais e o combate ao racismo e preconceito por meio do conhecimento, com o objetivo de romper com ideias pré-concebidas. Contudo, sua aplicação enfrenta diversas barreiras, como a capacitação adequada dos professores e a efetiva inclusão dessas temáticas nos currículos. Inserir esse conteúdo nas práticas educacionais é uma tarefa desafiadora, pois requer estudos e metodologias emancipadoras que inspirem os alunos a quererem transformar a realidade social. Isso se torna ainda mais importante diante do histórico de desigualdade racial no Brasil, que permanece evidente até hoje.

A abordagem da história e cultura afro-brasileira não pode se restringir apenas a datas comemorativas, mas deve fazer parte de uma educação que promova a igualdade racial em todos os âmbitos da sociedade.

Nesse sentido, cabe ressaltar que, o Candomblé e a Umbanda são expressões religiosas que, embora fundamentais para a cultura brasileira, ainda não estão presentes nas escolas. A aplicação da Lei 10639/2003, não deve ser vista apenas como o cumprimento de um conteúdo curricular, mas como uma oportunidade para fomentar diálogos e promover a compreensão das diversas culturas influenciadas pela presença africana em nosso país.

É fundamental envolver todos os atores da comunidade escolar na promoção da cidadania, no respeito à diversidade cultural e na luta contra a desigualdade racial no contexto educacional brasileiro.

O diálogo escola/afro-brasilidade – ação exigida pela lei 10.639, em seu potencial de interatividade –, além de alterar o lugar tradicionalmente conferido a matriz cultural africana, resgata e eleva a autoestima do alunado negro, de forma a abrir-lhe espaço para uma vivência escolar que o respeite como sujeito de uma história de valor, que é também a do povo brasileiro. Portanto, a implantação dessa lei corresponde a uma ação

afirmativa, que visa à revisão da qualidade das relações étnico-raciais no Brasil. (AMÂNCIO, 2008. p. 119.)

O diálogo entre a escola e a afro-brasilidade, impulsionado pela Lei 10.639, é essencial para transformar a percepção tradicionalmente atribuída à matriz cultural africana no Brasil. Ao integrar e valorizar a história e a cultura afro-brasileira no ambiente escolar, essa iniciativa não apenas redefine o papel das contribuições africanas, mas também fortalece a autoestima dos estudantes negros. A implementação da Lei 10.639 também se configura como uma importante ação afirmativa, voltada para a melhoria das relações étnico-raciais no país.

Ao destacar a relevância das culturas de origem africana, ela atua no combate ao racismo e à desigualdade, criando espaço para que diversas expressões culturais sejam reconhecidas e valorizadas. Dessa forma, a lei torna-se um instrumento essencial para construir uma educação mais inclusiva e diversa, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e para o fortalecimento da cidadania no Brasil.

### 3.3 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (DCN) e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, publicadas pelo Ministério da Educação em 2004, representam um marco importante na promoção de uma educação inclusiva e representativa no Brasil. Criadas para implementar a Lei 10.639/2003, essas diretrizes visam garantir a valorização da história e cultura afro-brasileira no currículo escolar, reforçando a necessidade de reparação histórica e inclusão da população negra.

A sua efetivação requer o comprometimento dos profissionais da educação e uma reformulação significativa nos processos pedagógicos. As diretrizes não buscam padronizar ações, mas fornecer orientações que permitam às escolas desenvolver práticas educacionais que valorizem a diversidade cultural e promovam a participação plena de todos os estudantes na sociedade.

Este documento estabelece os princípios e determinações a seguir, orientando a prática educacional e a tomada de decisões.

O primeiro princípio trata da Consciência Política e Histórica da Diversidade. Neste princípio temos:

- à igualdade básica de pessoa humana como sujeito de direitos;
- à compreensão de que a sociedade é formada por pessoas que pertencem
- a grupos étnico-raciais distintos, que possuem cultura e história próprias, igualmente valiosas e que em conjunto constroem, na nação brasileira, sua história;
- ao conhecimento e à valorização da história dos povos africanos e da cultura afro-brasileira na construção histórica e cultural brasileira; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- à superação da indiferença, injustiça e desqualificação com que os negros, os povos indígenas e também as classes populares às quais os negros, no geral, pertencem, são comumente tratados;
- à desconstrução, por meio de questionamentos e análises críticas, objetivando eliminar conceitos, ideias, comportamentos veiculados pela ideologia do branqueamento, pelo mito da democracia racial, que tanto mal fazem a negros e brancos;
- à busca, da parte de pessoas, em particular de professores não familiarizado com a análise das relações étnico-raciais e sociais com o estudo de história e cultura afro-brasileira e africana, de informações e subsídios que lhes permitam formular concepções não baseadas em preconceitos e construir ações respeitosas;
- ao diálogo, via fundamental para entendimento entre diferentes, com a finalidade de negociações, tendo em vista objetivos comuns, visando a uma sociedade justa. (BRASIL, 2004, p 18)

Os itens apresentados constituem um conjunto de princípios fundamentais para a promoção de uma educação justa, equitativa e respeitosa das diversas culturas e etnias presentes na sociedade brasileira. Cada um desses princípios reflete a necessidade urgente de revisitar a história e as relações sociais no Brasil, com o objetivo de superar as desigualdades históricas e promover o respeito à diversidade.

Primeiramente, a igualdade básica de todas as pessoas como sujeitos de direitos é um ponto central, que reforça a ideia de que todos, independentemente da sua etnia, religião ou origem, devem ser tratados com dignidade e respeito. A educação deve ser um espaço onde esses direitos sejam reconhecidos e assegurados, não só no âmbito legal, mas também nas práticas cotidianas e no respeito às diversidades culturais.

Além disso, a compreensão de que a sociedade é composta por diferentes grupos étnico-raciais, cada um com sua cultura, crença e história próprias, é fundamental para que se reconheça o papel valioso de todos na construção da nação brasileira. Essa visão inclusiva contraria a ideia de homogeneização cultural e abre caminho para a valorização das identidades singulares de cada grupo. Ao reconhecer a pluralidade, promove-se um ambiente em que todas as culturas têm sua importância na formação da sociedade e do país.

A valorização da história dos povos africanos e da cultura afro-brasileira também é um aspecto crucial. A educação que ignora ou minimiza a contribuição histórica dos negros para a construção do Brasil falha em promover uma cidadania plena e democrática. Reconhecer o papel fundamental dos afrodescendentes e suas culturas é necessário não apenas para corrigir distorções históricas, mas também para construir uma sociedade que respeite a memória e a identidade dos seus diferentes povos.

Além disso, é essencial a superação da indiferença, injustiça e desqualificação que têm sido frequentemente direcionadas aos negros, povos indígenas e outras classes populares. Esse tratamento desigual, que se perpetuou por séculos, só pode ser combatido com a conscientização sobre os direitos e a dignidade de todas as pessoas. A educação deve ser o veículo para transformar essas desigualdades, por meio de um aprendizado que promova a inclusão, o respeito e a valorização das culturas historicamente marginalizadas.

A desconstrução da ideologia do branqueamento e do mito da democracia racial é um passo crucial nesse processo. Essas ideias, que têm sido utilizadas para justificar a opressão e a marginalização de negros e indígenas no Brasil, precisam ser questionadas e reavaliadas. A educação deve ser um espaço de reflexão crítica, onde os alunos e professores possam analisar os conceitos e comportamentos que ainda perpetuam o racismo e a exclusão social. Somente por meio dessa desconstrução será possível avançar para uma sociedade verdadeiramente inclusiva e plural.

Para que isso aconteça, a formação de professores é fundamental. Professores que, muitas vezes, não estão familiarizados com a análise das relações étnico-raciais e com o estudo da história e cultura afro-brasileira, precisam de informações e subsídios que lhes permitam romper com os preconceitos e construir uma abordagem educativa mais respeitosa. O

conhecimento e a formação continuada são elementos-chave para a construção de uma prática pedagógica que seja inclusiva, crítica e que respeite as diversas heranças culturais.

Por fim, o diálogo é um componente indispensável para a construção de uma sociedade justa e igualitária. Através do diálogo, é possível promover o entendimento entre as diferentes culturas e etnias, superando as barreiras do preconceito e da intolerância. O diálogo permite, ainda, que se construam estratégias e soluções coletivas, com base no respeito mútuo e nos objetivos comuns de promover a justiça social e a equidade.

Em suma, esses princípios e diretrizes apontam para a criação de uma educação que não apenas respeita, mas também celebra a diversidade étnico-racial, religiosa e cultural, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A educação, como pilar central da transformação social, deve ser inclusiva e crítica, reconhecendo a história de todos os povos que formam a sociedade brasileira e garantindo a promoção de seus direitos e dignidade.

O segundo princípio trata do Fortalecimento de Identidades e de Direitos. Neste princípio temos:

- o desencadeamento de processo de afirmação de identidades, de historicidade negada ou distorcida;
- o rompimento com imagens negativas forjadas por diferentes meios de comunicação, contra os negros e os povos indígenas;
- o esclarecimento a respeito de equívocos quanto a uma identidade humana universal;
- o combate à privação e violação de direitos;
- a ampliação do acesso a informações sobre a diversidade da nação brasileira e sobre a recriação das identidades, provocada por relações étnico-raciais;
- as excelentes condições de formação e de instrução que precisam ser oferecidas, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, em todos os estabelecimentos, inclusive os localizados nas chamadas periferias urbanas e nas zonas rurais (BRASIL 2004 p 19)

O fortalecimento de identidades e de direitos é um processo fundamental para reparar injustiças históricas e promover uma sociedade mais equitativa. Um dos primeiros passos nesse sentido é a afirmação de identidades que foram negadas ou distorcidas ao longo da história, especialmente no caso de negros e povos indígenas. Esses grupos sofreram com a imposição de estereótipos e imagens negativas forjadas por diferentes meios de comunicação, que

contribuíram para sua marginalização social e cultural. Romper com essas representações é crucial para a construção de uma identidade coletiva mais justa e plural.

Além disso, é necessário esclarecer equívocos em torno da ideia de uma identidade humana universal, que ignora as especificidades e riquezas das diferentes culturas. A diversidade étnica e cultural deve ser reconhecida e valorizada, não reduzida a uma noção homogênea de humanidade. Nesse contexto, o combate à privação e violação de direitos torna-se um elemento central, pois assegurar os direitos fundamentais dessas populações é um passo essencial para garantir sua inclusão e dignidade. A ampliação do acesso a informações sobre a diversidade da nação brasileira é outra estratégia importante. A sociedade precisa ser mais consciente da pluralidade que a constitui e da recriação contínua das identidades provocada pelas interações étnico-raciais. Somente assim será possível reconhecer o valor e a contribuição de cada grupo para a construção da identidade nacional.

Por fim, para que esse fortalecimento seja efetivo, é indispensável garantir excelentes condições de formação e instrução em todos os níveis e modalidades de ensino. Isso deve acontecer não apenas em escolas localizadas em áreas centrais, mas também nas periferias urbanas e zonas rurais, onde muitas vezes o acesso à educação de qualidade é limitado. Somente através de uma educação inclusiva e abrangente será possível construir uma sociedade que respeite e valorize verdadeiramente todas as suas identidades e direitos.

O terceiro princípio trata das Ações Educativas de Combate ao Racismo e a Discriminações. Neste princípio temos:

- a conexão dos objetivos, estratégias de ensino e atividades com a experiência de vida dos alunos e professores, valorizando aprendizagens vinculadas às suas relações com pessoas negras, brancas, mestiças, assim como as vinculadas às relações entre negros, indígenas e brancas no conjunto da sociedade;
- a crítica pelos coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, professores, das representações dos negros e de outras minorias nos textos, materiais didáticos, bem como providências para corrigi-las;
- condições para professores e alunos pensarem, decidirem, agirem, assumindo responsabilidade por relações étnico-raciais positivas, enfrentando e superando discordâncias, conflitos, contestações, valorizando os contrastes das diferenças;
- valorização da oralidade, da corporeidade e da arte, por exemplo, como a

dança, marcas da cultura de raiz africana, ao lado da escrita e da leitura;  
 - educação patrimonial, aprendizado a partir do patrimônio cultural afrobrasileiro, visando a preservá-lo e a difundi-lo;  
 - o cuidado para que se dê um sentido construtivo à participação dos diferentes grupos sociais, étnico-raciais na construção da nação brasileira, aos elos culturais e históricos entre diferentes grupos étnico-raciais, às alianças sociais;  
 - participação de grupos do Movimento Negro, e de grupos culturais negros bem como da comunidade em que se insere a escola, sob a coordenação dos professores, na elaboração de projetos político-pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial. (BRASIL, 2004 p 19)

A implementação desta Lei requer uma mudança de hábitos e um esforço para questionar as práticas pedagógicas estabelecidas. É necessário romper com o silêncio sobre temas como as religiões de matriz africana, preconceito, racismo e outras questões similares. Esse é um desafio para as escolas e todos os envolvidos, pois a construção da identidade do indivíduo ocorre por meio de conflitos, rejeições e críticas, muitas vezes vindas dos familiares. É justamente nesses momentos de debate, que podem gerar desconforto, que o conhecimento e a compreensão têm a oportunidade de se desenvolver e prosperar.

Os itens apresentados refletem uma visão pedagógica inclusiva e plural, que reconhece e valoriza a diversidade étnico-racial como elemento fundamental na construção de uma educação justa e igualitária. Ao conectar os objetivos e as estratégias de ensino à experiência de vida dos alunos e professores, essa abordagem busca tornar o processo de aprendizagem mais significativo, considerando as relações cotidianas entre pessoas negras, brancas, mestiças e indígenas. Valorizar as experiências e vivências de cada um dentro do contexto social em que estão inseridos é um passo essencial para promover o respeito mútuo e o entendimento das diferenças, ao mesmo tempo que se constrói uma identidade coletiva, reconhecendo a importância de todos os grupos no desenvolvimento da sociedade brasileira.

Além disso, a promoção de condições para que tanto professores quanto alunos possam pensar, decidir e agir de maneira responsável em relação às questões étnico-raciais é essencial para fortalecer a capacidade de enfrentar e superar discordâncias e conflitos. O respeito às diferenças, bem como o reconhecimento das contradições, são aspectos importantes para a construção de uma sociedade mais justa. Ao permitir que os indivíduos tomem decisões informadas e responsáveis sobre suas ações, o ambiente escolar se torna um

espaço de transformação social, onde a diversidade é não apenas tolerada, mas valorizada.

Outro ponto relevante é a valorização de práticas culturais tradicionais, como a oralidade, a corporeidade e a arte, exemplificadas na dança e em outras formas de expressão cultural afro-brasileira. Integrar essas manifestações culturais ao ensino formal, lado a lado com a leitura e escrita, contribui para o fortalecimento da identidade cultural dos alunos e promove a compreensão de que a educação não se restringe apenas aos saberes acadêmicos, mas também envolve o reconhecimento das formas de expressão e conhecimento que são transmitidas de geração em geração nas comunidades.

A educação patrimonial, com foco na preservação e difusão do patrimônio cultural afro-brasileiro, desempenha um papel crucial na manutenção da memória histórica, permitindo que as futuras gerações conheçam e valorizem as contribuições dos povos africanos e afro-brasileiros para a formação da sociedade. Este aprendizado não é apenas sobre o passado, mas também sobre o presente e o futuro, incentivando o respeito pelas tradições e práticas culturais que fazem parte da identidade nacional.

É igualmente importante garantir que a participação de diferentes grupos sociais e étnico-raciais na construção da nação brasileira seja dada de forma construtiva, reconhecendo os elos culturais e históricos entre esses grupos e promovendo alianças sociais que fortaleçam a coesão e a inclusão. Cada grupo tem um papel a desempenhar no processo de construção da sociedade, e sua participação ativa e respeitada é essencial para o avanço da democracia e da justiça social.

Por fim, a colaboração de grupos do Movimento Negro, de grupos culturais negros e da comunidade escolar, na elaboração de projetos político-pedagógicos, garante que a diversidade étnico-racial seja contemplada de maneira efetiva e legítima. Ao envolver todos os atores sociais no processo educativo, cria-se um ambiente de aprendizagem que não só valoriza, mas também respeita a pluralidade cultural, promovendo um ensino que representa verdadeiramente a diversidade da sociedade brasileira.

Em resumo, a implementação de uma educação que considere e valorize as relações étnico-raciais é essencial para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e respeitosa. As práticas pedagógicas que conectam o conteúdo

escolar à experiência de vida dos alunos, que promovem a reflexão crítica sobre estereótipos, e que incorporam as culturas e expressões dos grupos étnico-raciais, são passos fundamentais para garantir que todos os indivíduos, independentemente de sua origem, se sintam reconhecidos e respeitados dentro do processo educativo.

### 3.4 ENSINO RELIGIOSO NO ESTADO DO PARANÁ COMO COMPONENTE CURRICULAR

O Ensino Religioso no século XX foi marcado por profundas transformações, influenciadas por mudanças culturais, políticas e sociais. Durante esse período, houve debates intensos sobre o papel da religião na educação, o respeito à diversidade religiosa e a relação entre Estado e instituições religiosas, particularmente em contextos que transitavam entre regimes laicos, confessionais e seculares.

Cury (2004, p. 184) afirma que:

Em nosso país, o ensino religioso, legalmente aceito como parte dos currículos das escolas oficiais do ensino fundamental, na medida em que envolve a questão da laicidade do Estado, a secularização da cultura, a realidade socioantropológica dos múltiplos credos e a face existencial de cada indivíduo, torna-se uma questão de alta complexidade e de profundo teor polêmico.

O Ensino Religioso é compreendido como parte essencial da formação básica do cidadão brasileiro, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa, conforme estabelece a Constituição Federal. Sua proposta é fundamentada nos princípios constitucionais da educação, que visam ao pleno desenvolvimento da pessoa, à preparação para a cidadania e à qualificação para o trabalho, como definido no artigo 205 da CF/88.

Essa abordagem se alinha à tradição republicana brasileira de ampla liberdade religiosa, que consagra a inviolabilidade de crença e de cultos, garantindo a proteção dos indivíduos e das diversas confissões religiosas contra intervenções ou imposições estatais, enquanto preserva a laicidade do Estado, que deve atuar com total liberdade em relação aos dogmas religiosos.

A interdependência entre o Estado Laico e a Liberdade de Crença e de Culto é fundamental para interpretar o ensino religioso, que, conforme previsto na

Constituição, é de matrícula facultativa. Essa matéria se relaciona diretamente com a liberdade de expressão e pensamento, promovendo a tolerância e a diversidade de opiniões.

A liberdade de expressão é um dos pilares de uma sociedade democrática, abrangendo tanto as ideias inofensivas quanto aquelas que possam causar desconforto, pois a democracia se baseia no pluralismo de ideias e na tolerância de opiniões, incentivando o diálogo aberto.

No contexto de uma educação laica e republicana, as interpretações e experiências do sagrado devem ser compreendidas de forma racional, como representações construídas historicamente no seio das diversas culturas, tradições religiosas e filosóficas. O objetivo não é vivenciar a experiência religiosa ou do sagrado, nem aceitar tradições, ethos ou conceitos sem reflexão crítica. O foco é estudar essas tradições para compreendê-las e problematizá-las, abordando o Ensino Religioso como uma disciplina escolar distinta das aulas de religião. Nosso enfoque é o conhecimento sobre a diversidade do sagrado, e não a crença.

Essa nova abordagem apresenta um grande desafio: superar qualquer forma de apologia ou imposição de preceitos e sacramentos específicos. Quando uma doutrinação religiosa ou moral impõe um modo único de agir e pensar, de maneira heterônoma e excludente, ela impede o exercício da autonomia, a capacidade de contestação e até mesmo a criação de novos valores.

O ensino religioso, facultativo por previsão constitucional, deve ser regulamentado de modo a respeitar a laicidade do Estado e a liberdade religiosa, permitindo que as redes públicas de ensino ofereçam, em igualdade de condições, educação confessional de diferentes crenças. A Constituição Federal assegura aos alunos que se matriculam voluntariamente o direito ao ensino religioso como disciplina regular nas escolas públicas de ensino fundamental, ministrado conforme os princípios da confissão religiosa escolhida, diferenciando-se de outros campos do conhecimento como história, filosofia ou ciência das religiões.

Em consonância com essa abordagem, o Estado do Paraná, em 2018, publicou seu Referencial Curricular, que incorpora o Ensino Religioso como parte da formação integral dos estudantes. Este Referencial busca ampliar as oportunidades de aprendizagem, garantindo acesso à cultura, arte, esporte, ciência e tecnologias. No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso é organizado para que os estudantes

conheçam os aspectos estruturantes das diversas organizações religiosas e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.

Além disso, é promovido o respeito às manifestações religiosas e filosofias de vida, o cuidado com a coletividade e a natureza, e a convivência com a diversidade de crenças e modos de ser. O currículo também incentiva a análise das relações entre tradições religiosas e outros campos como cultura, política, economia, saúde, ciência, tecnologia e meio ambiente, bem como o debate sobre discursos e práticas de intolerância, visando assegurar os direitos humanos e promover uma cultura de paz e cidadania.

A trajetória da disciplina de Ensino Religioso no Paraná destaca-se a partir de 1973, quando a Secretaria de Estado da Educação (SEED) firmou um acordo com a Associação Interconfessional de Curitiba (ASSINTEC) para a realização de formação continuada e elaboração de material pedagógico. Em 1976, foram realizados cursos de atualização religiosa, seguidos, em 1987, pelo Curso de Especialização em Pedagogia Religiosa (DIRETRIZES CURRICULARES ESTADUAIS, 2008, p. 41-42).

Nesse contexto, a ASSINTEC passou a atuar como uma entidade civil intermediária entre a SEED e os Núcleos Regionais de Educação, tratando dos assuntos relacionados ao Ensino Religioso (Frisanco, 2000, p. 60).

O Estado do Paraná merece destaque na pesquisa sobre essa disciplina, pois o modelo atual do Ensino Religioso no Brasil foi gerado a partir das iniciativas paranaenses (DELIBERAÇÃO, 01/2006, 2006, p. 07). Durante vários anos, a SEED promoveu simpósios e encontros com líderes de diversas entidades religiosas, o que culminou, em fevereiro de 2006, na primeira versão das Diretrizes Curriculares de Ensino Religioso para a Educação Básica no Paraná (2008, p. 45).

O Ensino Religioso no Brasil foi moldado pelo modelo do Paraná, que possui legislação própria, com base na Lei nº 9.475 de 1997. Essa lei estabelece que cada estado é responsável pela regulamentação e contratação de professores para a disciplina. Entretanto, a Resolução Estadual nº 5.590 de 2010, que regulamenta a distribuição de aulas, contraria a Deliberação nº 01/06 de 2006.

Enquanto a primeira prioriza a contratação de professores formados em Ciências Humanas, com especialização em Ensino Religioso, a segunda favorece professores efetivos de diversas disciplinas, o que pode levar à precarização da qualidade do ensino religioso nas escolas paranaenses.

### As Diretrizes Curriculares,

são normas obrigatórias para a Educação Básica, orientam o planejamento curricular das escolas e sistemas de ensino, sendo estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Têm sua origem na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de 1996, que designa à União a responsabilidade de colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na definição de competências e diretrizes para a educação infantil, ensino fundamental e médio, visando à formação básica comum (MENEZES, 2002).

No âmbito do Ensino Religioso, essas diretrizes são essenciais, pois fornecem eixos norteadores para os conteúdos que os alunos devem aprender. A definição do Ensino Religioso como parte integrante da formação básica do cidadão e dos horários normais das escolas públicas estabelece um novo status para esse componente curricular e para os profissionais graduados que atuam nessa área (Junqueira, 2011, p. 145). A SEED, por sua vez, é responsável pela contratação de educadores para o Ensino Religioso nas escolas públicas estaduais.

De acordo com a Deliberação nº 01/06 do Paraná, para o exercício da docência em Ensino Religioso no ensino fundamental, exige-se:

Art. 6º - Para o exercício da docência no Ensino Religioso, exigir-se-á, em ordem de prioridade: II - nos anos finais: a) Formação em cursos de licenciatura na área das Ciências Humanas, preferencialmente em Filosofia, História, Ciências Sociais e Pedagogia, com especialização em Ensino Religioso. (DELIBERAÇÃO nº 01/06, 2006, p. 11).

Dessa forma, a SEED prioriza a seleção de profissionais de Ensino Religioso com formação em Ciências Humanas, com ênfase em especialização na área. Essa deliberação representa um avanço significativo para a disciplina, pois requer que os educadores tenham uma formação mais especializada.

No entanto, a expressão "preferencialmente" pode tornar a legislação menos eficaz, permitindo que professores com formações em áreas diferentes das Ciências Humanas sejam contratados, o que pode comprometer a qualidade do ensino.

Entre 1995 e 2002, a disciplina de Ensino Religioso na Rede Pública Estadual do Paraná sofreu um enfraquecimento significativo, particularmente a partir de 1998. Durante esse período, caracterizado pela otimização dos recursos educacionais, o Ensino Religioso ainda não estava regulamentado pelo Conselho Estadual de Educação. Consequentemente, sua oferta foi limitada às escolas que

contavam com professores efetivos na área. Na reorganização das matrizes curriculares do Ensino Fundamental realizada nesse período, a disciplina foi praticamente eliminada, apesar da exigência legal de sua inclusão conforme a LDBEN 9.394/96.

Em 1996, o MEC elaborou os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), mas o Ensino Religioso não foi incluído nesse documento. O tema foi então discutido pelo Fonaper (Fórum Nacional de Ensino Religioso), e em 1997 foi publicado o PCN de Ensino Religioso. Ao contrário das outras disciplinas, o PCN de Ensino Religioso não foi desenvolvido pelo MEC, mas se tornou uma referência crucial para a organização do currículo de Ensino Religioso em todo o país

Em 2002, o Conselho Estadual de Educação do Paraná aprovou a Deliberação 03/02, que regulamentou o Ensino Religioso nas escolas públicas estaduais. Após essa deliberação, a SEED elaborou a Instrução Conjunta n. 001/02 do DEF/SEED, estabelecendo as normas para a disciplina na Rede Pública Estadual.

No início da gestão 2003-2006, o Estado reassumiu a responsabilidade pela oferta e organização curricular da disciplina, incluindo a composição do corpo docente, os conteúdos, a metodologia, a avaliação e a formação continuada dos professores.

Os professores de Ensino Religioso participaram de um processo de formação continuada para legitimar a disciplina na rede estadual. Entre 2004 e 2008, através de Encontros, Simpósios, Grupos de Estudo e DEB Itinerante, houve avanços significativos nas discussões para a elaboração das Diretrizes Curriculares do Ensino Religioso.

No final de 2005, a SEED encaminhou as questões levantadas durante essas discussões para o Conselho Estadual de Educação (CEE). Em 10 de fevereiro de 2006, o CEE aprovou a Deliberação n. 01/06, que instituiu novas normas para o Ensino Religioso no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Entre os principais avanços dessa deliberação estão a reavaliação do objeto de estudo da disciplina, o compromisso com a formação continuada dos docentes, a consideração da diversidade religiosa no Estado, a superação das tradicionais aulas de religião e a promoção do diálogo e do estudo sobre as diferentes manifestações culturais e religiosas.

Em fevereiro de 2006, a SEED lançou a primeira versão das Diretrizes Curriculares de Ensino Religioso para a Educação Básica, um documento que foi constantemente atualizado e debatido com professores da rede pública, representantes dos Núcleos Regionais de Educação e especialistas do Ensino Superior.

Em 2008, a Secretaria Estadual de Educação, em parceria com profissionais da educação e entidades religiosas, elaborou o caderno pedagógico "O Sagrado no Ensino Religioso", destinado a fornecer apoio didático-pedagógico aos professores da Rede Pública Estadual (SEED, 2008, p. 08). Este material demonstra a preocupação com a formação cidadã dos alunos, já que a disciplina de Ensino Religioso busca oferecer subsídios para que os estudantes compreendam como os grupos sociais se constituem culturalmente e como se relacionam com o sagrado (SEED, 2008, p. 06).

O Caderno Pedagógico de Ensino Religioso tem como objetivo fornecer aos professores recursos e orientações para a prática pedagógica. Este material aborda os conteúdos destinados às 5ª e 6ª séries, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares do Ensino Religioso, e baseia-se nos conteúdos estruturantes definidos. A SEED, através do Departamento de Educação Básica, tem promovido a implementação do Ensino Religioso nas escolas públicas estaduais, buscando atender às orientações legais pertinentes à disciplina, incluindo a Constituição Federal, que determina que o Ensino Religioso deve ser laico e não proselitista.

O caderno pedagógico está estruturado didaticamente, com uma apresentação geral do Ensino Religioso na Escola Pública. Encaminha orientações legais, objetivos e também as principais diferenças entre "aulas de religião" e o Ensino Religioso como disciplina escolar. Está dividido em 8 unidades temáticas. Já as unidades estão divididas em fundamentação sobre o conteúdo abordado, texto destinado aos professores e encaminhamento metodológico, destinado aos educandos. (SEED, 2008, p. 11)

Portanto, os professores de Ensino Religioso devem lembrar que o conhecimento religioso pode ser explorado de várias formas e que sua função é orientar os alunos sobre a diversidade religiosa.

De acordo com as Diretrizes do Ensino Religioso, o professor deve começar abordando uma tradição religiosa que os alunos ainda não conhecem e, posteriormente, estudar uma tradição religiosa com a qual eles já estão

familiarizados. Dessa forma, o professor ampliará as oportunidades de compreensão do sagrado e promoverá uma melhor compreensão social e cultural da diversidade religiosa, um aspecto significativo da sociedade brasileira

Para aprimorar o trabalho do docente foram realizados Simpósios de Ensino Religioso, que teve como objetivo a formação continuada, ofertada pela SEED, essa formação realizada presencialmente envolve oficinas conduzidas por docentes de instituições de ensino superior. Durante as oficinas, os professores têm a oportunidade de participar de discussões sobre teoria e metodologia, o que contribui para o aprimoramento de suas práticas pedagógicas. O Simpósio de Ensino Religioso, realizado em Curitiba de 29/11/2011 a 02/12/2011, promoveu a discussão sobre o processo de construção e reconstrução dos caminhos para a consolidação da disciplina como uma área do conhecimento, na proposta de “Formação em Ação” de 2011 e 2012, foram realizadas Visitas Técnicas a Lugares Sagrados com uma carga horária de 8 horas.

Utilizou-se a metodologia da aula de campo, a qual, segundo Stefanello (2009), amplia a capacidade de construção do conhecimento ao possibilitar a percepção do espaço. Além disso, essa abordagem oferece aos professores a oportunidade de sair da rotina de estudos, estimulando o aprendizado, a criatividade e o raciocínio.

A Jornada de Ensino Religioso ocorreu nos dias 20 e 21 de agosto de 2012. Este evento reuniu professores de Ensino Religioso atuantes no Estado do Paraná, representando a SEED e a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Curitiba, com pesquisadores das Instituições Superiores do Paraná (IES) e a equipe pedagógica da Associação Inter-Religiosa de Educação (ASSINTEC).

A Religião pode ser compreendida como um fenômeno social, uma manifestação de crenças de forma diversificada. Esta manifestação ocorre na devoção de simbologias, que está sempre relacionada a um ser supremo. Assim, ao trabalhar o Ensino Religioso como Componente Curricular nas escolas é de suma importância abordar o fenômeno religioso presente na história e cultura da humanidade, assegurando o respeito à diversidade cultural religiosa de cada estudante e sua relação com a família.

Portanto, o objetivo das aulas de Ensino Religioso é o estudo da manifestação do Sagrado existente nas diversas religiões proporcionando, ao estudante a oportunidade da compreensão do fenômeno religioso, conhecimento e

respeito de si e pelo diferente, bem como o saber em relação à natureza. Neste sentido, o trabalho pode e deve ocorrer na interdisciplinaridade, pois as demais áreas do conhecimento/componente curricular, também contribuem para este estudo, fortalecendo a transformação da sociedade para uma visão de reconhecimento das crenças religiosas existentes no Brasil.

Como tratado no início deste trabalho, é importante ressaltar que as primeiras aulas de Religião foram ministradas pelos Jesuítas no início do século XVI, estas aulas tinham um caráter catequético, voltado para a religião católica. Com a Implantação da República ocorreu a separação da Igreja e Estado, a partir desta separação as aulas de religião, passaram a ter um caráter de matrícula facultativo ao aluno e com defesa da laicidade. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a educação religiosa, não tem mais o caráter catequético, mas sim a função de socialização do conhecimento sobre o fenômeno religioso.

A Lei nº 9.475/97, que alterou o artigo 33 da Lei nº 9.394/96 estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), o Ensino Religioso passou a fazer parte da formação básica do cidadão prevista nos horários normais de aula com enfoque no conhecimento do fenômeno religioso, e não mais na religiosidade ou apenas em uma crença. Desse modo, pode-se ressaltar a questão dos valores éticos e morais ligados ao sagrado e à comunidade em que está inserido. As aulas de Ensino Religioso devem ser ministradas pelos próprios professores da escola, e no seu planejamento devem contemplar uma metodologia da decodificação e do diálogo, para a compreensão dos valores existentes nas diversas religiões.

Cabe ressaltar que a escola tem como uma de suas principais funções a formação integral do ser humano, preparando-o para a vida em sociedade e para o pleno exercício da cidadania. Esse processo educativo se concretiza por meio do acesso ao conhecimento, ao desenvolvimento de habilidades críticas e à valorização dos direitos humanos. Nesse contexto, o Ensino Religioso, como componente curricular, ocupa um espaço fundamental, ao contribuir para a formação ética, cultural e social dos estudantes.

Ao ministrar aulas de Ensino Religioso, é papel do professor promover o estudo do fenômeno religioso em sua amplitude e diversidade, contemplando todas as tradições e expressões religiosas previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso. Tal abordagem deve estar em consonância

com os preceitos da Constituição Federal de 1988, que garante a liberdade de crença e de culto, bem como com os princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que vedam qualquer forma de discriminação religiosa.

A escola, enquanto espaço democrático e plural, deve, portanto, assegurar uma abordagem pedagógica que respeite a diversidade de crenças e que promova o diálogo inter-religioso e a valorização das diferentes manifestações do sagrado. O Ensino Religioso, nesse sentido, não se trata de catequese, doutrinação ou promoção de determinada religião, mas sim de um espaço de estudo, reflexão e compreensão crítica dos aspectos culturais, históricos, filosóficos e sociais das diferentes tradições religiosas.

Além disso, é fundamental que a escola implemente ações concretas para a efetivação da Lei nº 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no currículo escolar. Tal medida visa combater o racismo estrutural, valorizar a identidade negra e resgatar a importância das matrizes africanas na constituição da sociedade brasileira, inclusive no campo religioso. Isso inclui o reconhecimento e o respeito às religiões de matriz africana, como o Candomblé e a Umbanda, frequentemente alvo de preconceito e intolerância.

A organização dos conteúdos do Ensino Religioso deve ter como foco principal o estudo do fenômeno religioso, tratado de forma contextualizada, crítica, reflexiva e significativa, em sintonia com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essa abordagem exige a consideração atenta da realidade concreta dos estudantes, reconhecendo e valorizando a diversidade sociocultural, étnica, religiosa e regional presente em nosso país. O Ensino Religioso, ao explorar as diferentes tradições religiosas e filosofias de vida, promove o respeito à diversidade, a convivência ética e o diálogo inter-religioso e intercultural, contribuindo para a formação integral do sujeito e para o fortalecimento de uma sociedade mais justa, plural e democrática. Dessa forma, a disciplina não se limita à transmissão de conteúdos doutrinários ou confessionais, mas atua como um espaço de reflexão e conhecimento sobre as múltiplas manifestações do sagrado ao longo da história da humanidade e em diferentes culturas, alinhando-se à laicidade do Estado e ao direito à liberdade religiosa garantido pela Constituição Federal.

#### 4. O ENSINO RELIGIOSO E A RELIGIOSIDADE DE MATRIZ AFRICANA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO PARANÁ: DESAFIOS EM UM CONTEXTO NEOPENTECOSTAL

A abordagem do Ensino Religioso nas escolas públicas do Paraná, especialmente no que tange à religiosidade de matriz africana, apresenta desafios substanciais, particularmente em um contexto em que o movimento neopentecostal tem adquirido uma influência crescente. Esse movimento, que surgiu como uma resposta às transformações culturais e sociais do século XX, representa um fenômeno que vai além das esferas religiosas, envolvendo também disputas sociais e políticas que impactam diretamente a convivência inter-religiosa no Brasil.

O neopentecostalismo, em sua essência, nasce no cenário pós-Segunda Guerra Mundial, especialmente nos Estados Unidos, como um desdobramento do pentecostalismo, caracterizando-se por uma ruptura com as tradições eclesiásticas mais conservadoras. Essa terceira onda do pentecostalismo não apenas reformulou as práticas religiosas, mas também se orientou por uma perspectiva pragmática, que visa atender às necessidades cotidianas dos fiéis. Em vez de se concentrar exclusivamente em doutrinas teológicas ou em uma vida espiritual de abstinências e sacrifícios, o neopentecostalismo enfatizou a busca por bênçãos materiais, como a prosperidade financeira e a cura física, o que o tornou especialmente atraente para as classes populares e periferias urbanas.

(...) possuir uma fé inabalável, confessar a posse da bênção, observar as leis da prosperidade, ou o que Mauss (1974), no “ensaio sobre a dádiva”, nomeia de “princípio da reciprocidade”, popularmente conhecido no Brasil pela expressão “é dando que se recebe”. [Contudo], confessar nada tem a ver com pedir ou suplicar a Deus. Estas são atitudes reprováveis, demonstrações de pouca fé, sinais de ignorância do modo correto de como se relacionar com Deus. Os cristãos, em vez de implorar, devem decretar, determinar, exigir, reivindicar, em nome de Jesus, como Deus prescrevera, para “tomar posse das bênçãos” a que têm “direito” (MARIANO, 2005, p. 154).

A chegada do neopentecostalismo ao Brasil na década de 1970 e sua expansão nas décadas seguintes pode ser atribuída a uma série de fatores sociais, econômicos e culturais. A pobreza, a desigualdade social e as dificuldades urbanas proporcionaram um solo fértil para as promessas de uma religião que oferecia soluções rápidas e práticas para os problemas cotidianos.

Além disso, o movimento também se alinhou à crescente religiosidade popular, dando voz a um grupo de pessoas que historicamente foi marginalizado pelas instituições religiosas tradicionais. No entanto, o neopentecostalismo não ficou imune a críticas, especialmente em relação à Teologia da Prosperidade, que muitos consideram ser uma prática exploratória e manipuladora, que usa a fé como uma forma de lucrar, com promessas de bênçãos materiais em troca de contribuições financeiras.

Porém, a ascensão do neopentecostalismo também tem implicações profundas nas relações inter-religiosas no Brasil, especialmente quando se trata das religiões afro-brasileiras, como o Candomblé e a Umbanda. É sabido que muitas dessas religiões, que têm suas raízes na cultura africana, são alvos de constante perseguição por parte de setores neopentecostais. Isso se reflete em uma série de atos de intolerância religiosa, que incluem depredações de terreiros, incêndios criminosos, agressões físicas e verbais contra praticantes de religiões afro-brasileiras, além de um crescente discurso de ódio e intolerância nas mídias sociais e nas esferas públicas.

A intolerância religiosa não é um fenômeno novo no Brasil, mas sua intensificação nas últimas décadas, coincidentemente com a expansão do neopentecostalismo, revela um cenário preocupante. Religiões de matriz africana, que foram historicamente marginalizadas e criminalizadas, enfrentam hoje um contexto em que, além da discriminação social e econômica, são alvo de ataques sistemáticos por parte de grupos que se consideram defensores da "verdadeira fé cristã". Esse tipo de perseguição vai desde atos simbólicos de desrespeito, como pichações em terreiros e destruição de imagens e objetos sagrados, até agressões físicas violentas, como já foi registrado em diversos estados do país, especialmente em São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia.

Esses ataques têm um impacto profundo, não apenas sobre as vítimas imediatas, mas sobre a sociedade como um todo. A violência contra religiões afro-brasileiras reforça um clima de medo e exclusão social, perpetuando a intolerância e dificultando a construção de um espaço público realmente plural e democrático. Para além da violência física, esse cenário alimenta uma mentalidade de divisão e separação entre os diferentes grupos religiosos, enfraquecendo o tecido social e impedindo o avanço de políticas públicas que promovam a convivência pacífica entre as diversas crenças.

O crescimento do neopentecostalismo e a crescente intolerância religiosa também têm implicações diretas para o Ensino Religioso nas escolas públicas do Paraná e do Brasil. A educação, enquanto ferramenta de formação de cidadãos, precisa ser um espaço para o desenvolvimento de uma mentalidade crítica, plural e respeitosa. No entanto, a crescente influência do neopentecostalismo pode, em algumas situações, impactar a forma como os educadores abordam as questões religiosas nas salas de aula, promovendo um ambiente em que as crenças afro-brasileiras e outras tradições religiosas sejam desvalorizadas ou até mesmo discriminadas.

A resistência ao ensino da religiosidade de matriz africana nas escolas é uma realidade enfrentada por muitos professores, que frequentemente se deparam com alunos e pais que possuem visões preconceituosas ou intolerantes em relação a essas religiões. Nesse sentido, a formação continuada de educadores, a sensibilização para a importância da diversidade religiosa e a promoção de um currículo que respeite todas as crenças, são ações essenciais para garantir que o ensino religioso no Brasil cumpra sua função de educar para a convivência pacífica e o respeito mútuo.

O Ensino Religioso, quando pautado pela laicidade e pelo respeito à pluralidade, pode desempenhar um papel importante na desconstrução de preconceitos e na valorização das tradições afro-brasileiras, criando um ambiente educacional mais inclusivo e democrático.

Embora o direito à liberdade de crença seja garantido pela Constituição brasileira, entre 2021 e 2024 foi registrado um aumento alarmante de 329,9% nas denúncias de ofensas e ataques religiosos. O canal de comunicação com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), tem como missão receber, examinar e encaminhar denúncias de violações de direitos humanos, com especial atenção para os casos de intolerância religiosa.

O Art. 10 do Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, estabelece a competência da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos para coordenar ações que visem à orientação e à adoção de providências adequadas para os casos de violação dos direitos humanos, sobretudo os que afetam grupos sociais vulneráveis. A Ouvidoria também recebe denúncias anônimas e garante o sigilo das fontes, quando solicitado pelo denunciante.

Em 2023, a Ouvidoria Nacional registrou 2.124 violações de direitos humanos relacionadas à religião de matriz africana, um aumento de 80% em relação ao ano anterior. Esses dados revelam que as religiões afro-brasileiras continuam sendo as mais afetadas pela violência religiosa no Brasil. Os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia concentram os maiores índices de ataques. A intolerância religiosa, especialmente contra as religiões de matriz africana como o Candomblé e a Umbanda, é um problema recorrente e crescente.

De acordo com a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, as vítimas mais frequentes de intolerância religiosa pertencem, nesta ordem, às religiões de Umbanda, Candomblé e outras manifestações de religiosidade afro-brasileira, seguidas pelos evangélicos e católicos. O Disque 100, serviço oferecido pelo Ministério dos Direitos Humanos, tem como objetivo fornecer um canal acessível para registrar denúncias de violações de direitos humanos, incluindo crimes motivados pela intolerância religiosa. Esse serviço contribui para que o Estado cumpra seu dever de garantir os direitos individuais e assegurar o pleno exercício da cidadania.

A Portaria nº 766/2023 institui o Comitê Nacional de Respeito à Liberdade Religiosa, que tem como atribuições principais a defesa do direito ao livre exercício das práticas religiosas, a promoção do reconhecimento da diversidade religiosa no Brasil e a proteção da liberdade de crença. Além disso, o Comitê tem a responsabilidade de acompanhar denúncias de intolerância religiosa e promover ações educativas e informativas sobre o respeito à diversidade religiosa, à liberdade de culto e à laicidade do Estado.

Os crimes relacionados à intolerância religiosa acontecem em diferentes contextos, como confrontos físicos, ameaças, injúria, difamação, lesão corporal e discriminação. A violência religiosa não afeta apenas os indivíduos diretamente, mas também cria um clima de medo e exclusão na sociedade. É necessário que o Estado adote medidas eficazes para combater essa violência, por meio de campanhas educativas, treinamentos para as polícias e o judiciário e penalizações mais rigorosas para os responsáveis.

Diante desse cenário, é imprescindível que a sociedade brasileira, como um todo, se engaje em um esforço coletivo para combater a intolerância religiosa. O respeito à diversidade de crenças, especialmente as tradições afro-brasileiras, é uma questão de justiça social, que exige a mobilização de todos os setores da

sociedade, incluindo o Estado, as escolas, as organizações da sociedade civil e os próprios líderes religiosos. Somente assim será possível construir um Brasil mais justo, plural e respeitoso, em que todas as religiões possam coexistir harmoniosamente, sem medo de perseguições ou discriminações.

#### 4.1 PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE RELIGIOSA E O RESPEITO ÀS DIFERENÇAS

A diversidade religiosa é uma característica marcante das sociedades contemporâneas, refletindo a multiplicidade de crenças, tradições e visões de mundo. Nesse contexto, torna-se essencial promover uma educação religiosa pluralista, incentivar o diálogo inter-religioso, utilizar mídias e tecnologias para disseminação do respeito, valorizar tradições locais, implementar políticas públicas inclusivas e combater o preconceito e a intolerância.

A abordagem da Educação Religiosa Pluralista deve ser fundamentada em uma perspectiva cultural e antropológica, priorizando o estudo das religiões como fenômenos históricos e sociais, em vez de uma abordagem doutrinária. Dessa maneira, os estudantes têm a oportunidade de compreender as diversas crenças e sua influência na sociedade, sem que uma visão religiosa específica seja imposta. Além disso, é essencial que o conteúdo do Ensino Religioso abranja uma diversidade de tradições religiosas, bem como perspectivas não religiosas, como o ateísmo, o agnosticismo e o humanismo, promovendo um aprendizado inclusivo e respeitoso.

O Ensino Religioso no Brasil se consolidou como uma área do conhecimento humano e um componente curricular fundamental, integrando-se aos demais conteúdos da educação básica e contribuindo para a formação integral dos estudantes. Ele está alinhado aos princípios do Estado Democrático de Direito, que valorizam a pluralidade religiosa e cultural. Como parte da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), seu objetivo é promover a cidadania e o respeito pela diversidade, incentivando a convivência harmoniosa e a conscientização de que todos somos parte de uma sociedade plural e diversificada.

A inclusão do Ensino Religioso na matriz curricular das escolas, com carga horária regular, embora facultativa, visa promover valores humanos, éticos e sociais essenciais para a formação do indivíduo. Esse componente curricular não tem como objetivo a transmissão de dogmas religiosos, mas sim estimular a

reflexão crítica sobre diferentes crenças e filosofias de vida. O fenômeno religioso, presente em muitas culturas e sociedades ao longo da história, deve ser abordado de forma ética, científica e imparcial, respeitando todas as manifestações religiosas e as visões seculares. Para garantir que esse ensino seja eficaz e respeitável, é imprescindível que os professores sejam licenciados em Ciências da Religião, com uma formação adequada para lidar com a diversidade religiosa de forma crítica e sensível.

Em termos pedagógicos, o Ensino Religioso na Educação Básica deve ser conduzido por meio de uma metodologia que privilegie a pesquisa, o diálogo e a reflexão. Essas ferramentas auxiliam os estudantes a observar, identificar, analisar e ressignificar os saberes sobre as religiões e filosofias de vida, promovendo o desenvolvimento de competências que permitam combater o preconceito, a intolerância e a discriminação. Nesse processo, o professor desempenha um papel crucial como mediador do conhecimento, sendo sensível às questões e desafios enfrentados pelos alunos, que estão em um processo constante de formação e construção de identidade.

Além disso, a prática pedagógica no Ensino Religioso deve ser necessariamente interdisciplinar, abordando temas como valores morais, ética, convivência solidária e respeito à pluralidade das crenças religiosas. A laicidade do Estado, a diversidade religiosa e a promoção dos direitos humanos são elementos centrais desse ensino. Esses princípios devem ser constantemente destacados no cotidiano escolar, garantindo que o Ensino Religioso seja uma ferramenta eficaz para a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e respeitosos das diferenças.

Apesar dos avanços no campo legislativo e da implementação de diretrizes federais, as práticas confessionais e interconfessionais ainda representam desafios significativos nas escolas. A resistência a uma abordagem pluralista do Ensino Religioso e as divergências entre as diversas crenças religiosas podem gerar conflitos no ambiente escolar. A formação acadêmica em Ciências da Religião também apresenta lacunas, pois as universidades ainda não incorporaram completamente as mudanças paradigmáticas necessárias para preparar adequadamente os futuros professores para os desafios da sala de aula. Somente em 2018 foram publicadas as Diretrizes Nacionais Curriculares para as

Licenciaturas em Ciências da Religião, com o objetivo de assegurar uma formação mais específica e qualificada para os docentes dessa área.

Portanto, é urgente o reconhecimento e a implementação de políticas públicas voltadas à valorização do Ensino Religioso e à capacitação de professores. Embora haja avanços, ainda há muito a ser feito para consolidar o Ensino Religioso como um componente essencial no processo educacional brasileiro. Ele deve ser capaz de promover uma educação crítica, plural e respeitosa com as diversas crenças, culturas e filosofias de vida.

Dessa forma, o Ensino Religioso, ao se consolidar como um componente curricular, não só contribui para o desenvolvimento ético e moral dos alunos, mas também se torna uma ferramenta importante no combate à intolerância religiosa. Ele exerce um papel fundamental na promoção da convivência pacífica entre as diversas crenças, ajudando a construir uma sociedade mais justa, inclusiva e plural. Com a evolução contínua das diretrizes pedagógicas e o fortalecimento da formação docente, o Ensino Religioso tem o potencial de desempenhar um papel crucial na construção de um ambiente educacional mais harmonioso e respeitoso.

O Diálogo Inter-religioso entre diferentes tradições religiosas e não religiosas é essencial para fortalecer a tolerância e a convivência pacífica. Para isso, a realização de eventos multirreligiosos, como palestras, seminários e conferências, possibilita a troca de conhecimentos e experiências entre diferentes grupos. Essas discussões devem enfatizar aspectos comuns, como ética, solidariedade e paz, respeitando as diferenças sem julgamentos ou imposições.

O diálogo inter-religioso é uma prática fundamental na construção de uma sociedade mais justa, pacífica e inclusiva. Em um mundo cada vez mais globalizado e plural, as religiões desempenham um papel crucial na formação das identidades individuais e coletivas. No entanto, também são fonte de tensões e conflitos, muitas vezes devido ao desconhecimento, preconceito ou intolerância. O diálogo inter-religioso surge como uma resposta a essas adversidades, promovendo o respeito mútuo, a compreensão e a convivência harmoniosa entre diferentes tradições religiosas.

Esse tipo de diálogo não se limita apenas a um encontro entre diferentes crenças, mas vai além da simples tolerância. Tolerância implica uma aceitação passiva das diferenças, enquanto o diálogo inter-religioso busca um envolvimento ativo e uma troca de experiências e aprendizados, reconhecendo a riqueza de cada

tradição. O objetivo do diálogo inter-religioso é fomentar uma compreensão mais profunda sobre as outras religiões e, ao mesmo tempo, enriquecer a própria visão de mundo.

O diálogo inter-religioso é, por sua essência, um espaço de encontro, onde os participantes podem compartilhar suas experiências espirituais, práticas religiosas e valores. Ele se fundamenta no respeito à diversidade religiosa e à liberdade de crença, reconhecendo que, apesar das diferenças, todas as religiões têm em comum o desejo de buscar um propósito maior na vida, seja ele denominado como Deus, a Verdade, o Bem ou o Divino.

Um dos principais benefícios do diálogo inter-religioso é a construção de pontes entre diferentes comunidades religiosas, quebrando barreiras que podem gerar desconfiança, preconceito e até violência. Ao promover a compreensão das crenças e práticas de outros grupos, é possível eliminar estigmas e desmitificar imagens distorcidas que muitas vezes são perpetuadas por visões unilaterais ou ignorantes. Isso contribui não apenas para a convivência pacífica, mas também para a construção de uma cultura de paz, onde o respeito à dignidade humana e a valorização da diversidade se tornam pilares fundamentais.

É importante, no entanto, que o diálogo inter-religioso não seja visto como um meio de uniformizar ou diluir as diferenças entre as religiões. Pelo contrário, ele deve ser um espaço onde as particularidades de cada tradição sejam respeitadas e valorizadas. A ideia não é criar uma "religião única" ou nivelar as crenças, mas sim, criar um espaço de compreensão mútua, onde as diferenças sejam celebradas como uma parte essencial da diversidade humana.

Para que o diálogo inter-religioso seja efetivo, é necessário que haja disposição para escutar e aprender com o outro. Isso implica não apenas a partilha de crenças e experiências, mas também uma atitude de humildade, que reconhece que ninguém possui a verdade absoluta. Esse tipo de diálogo, além de contribuir para a compreensão religiosa, também tem um impacto positivo nas relações sociais, criando um ambiente mais inclusivo e menos suscetível a conflitos.

O diálogo inter-religioso também tem um papel importante em contextos educacionais e sociais, sendo um instrumento essencial para a promoção da paz e da justiça. Nas escolas, por exemplo, pode ser uma ferramenta valiosa para educar as futuras gerações sobre a importância do respeito às diferenças

religiosas, combatendo a intolerância e o preconceito desde cedo. Em esferas mais amplas, como na política e na sociedade civil, o diálogo inter-religioso pode contribuir para a construção de políticas públicas mais inclusivas e justas, baseadas no respeito mútuo e na valorização da diversidade.

No Brasil, um país com uma grande diversidade religiosa, o diálogo inter-religioso ganha ainda mais relevância. As várias tradições religiosas presentes no país – cristãs, afro-brasileiras, indígenas, espíritas, islâmicas, entre outras – coexistem em um mesmo território, e o desafio está em construir um espaço de convivência harmoniosa. Para isso, é fundamental que as religiões estejam dispostas a dialogar, compartilhando suas sabedorias e aprendendo umas com as outras. Esse processo não significa abandonar ou comprometer as crenças de cada um, mas sim reconhecer que, embora as religiões possam ser diferentes, todas têm algo valioso a oferecer à humanidade.

Em síntese, o diálogo inter-religioso é um caminho essencial para promover a paz, a tolerância e o respeito em um mundo cada vez mais plural. Ao estabelecer um espaço para o intercâmbio entre diferentes tradições religiosas, ele permite a construção de pontes, ao invés de muros, e nos ensina a conviver de forma mais harmônica em um mundo repleto de diversidade.

Quanto a Valorização das Tradições Locais e Regionais das Religiões: Um Caminho para o Respeito e Preservação Cultural é essencial para que a cultura religiosa local seja reconhecida e preservada como parte do patrimônio imaterial de um povo, pois as tradições religiosas possuem um valor imensurável para a identidade cultural e espiritual das comunidades. Essas tradições refletem as especificidades históricas, sociais e geográficas de cada região e, em um mundo globalizado, onde as culturas e religiões muitas vezes tendem a ser homogêneas, é fundamental que as comunidades reconheçam e respeitem as particularidades de suas práticas religiosas. Cada uma delas é moldada por contextos únicos, que expressam uma relação profunda com o sagrado e com o mundo ao redor.

Um exemplo significativo dessa valorização é o Terreiro do Pai Maneco, localizado em Curitiba. Este espaço sagrado se constitui como um ponto de encontro para médiuns e visitantes, sendo palco de rituais religiosos que incluem

a oferta de amalás<sup>5</sup> e o acendimento de velas. Para garantir a preservação da energia do local e o respeito às normas religiosas, algumas regras são essenciais, como não colher folhas, frutas ou flores, não deixar itens de plástico e vidro, e descartar fósforos e outros objetos de forma adequada. Também se pede que não se use carne nas entregas e que se evite acender velas nas imagens e casinhas de Exu, Iemanjá e Pai Maneco. O Terreiro é dividido em espaços que representam diferentes Orixás, facilitando a identificação dos locais sagrados. Além disso, atividades culturais como Oficina de Berimbau e Oficina de Ritmos Brasileiros, ambas gratuitas e realizadas aos sábados, bem como o Curso de Atabaque, têm o objetivo de reforçar o papel do Terreiro como um centro de educação e preservação cultural.

O Brasil, com sua vasta diversidade religiosa, oferece um exemplo claro da importância da valorização das tradições religiosas locais. As religiões de matriz africana, como o Candomblé e a Umbanda, o catolicismo popular, o espiritismo, as crenças indígenas, entre outras, expressam-se de maneira única em cada região do país. Essas tradições carregam saberes, práticas e rituais que refletem a história de seus povos e a maneira como se relacionam com o divino. A valorização dessas práticas não é apenas uma questão de preservação de tradições, mas também de reconhecimento da diversidade que constitui a identidade cultural brasileira.

As tradições religiosas locais desempenham um papel fundamental na construção da identidade e do pertencimento social. Elas não só preservam a fé, mas também mantêm viva a memória coletiva de uma comunidade, sendo um reflexo de sua resistência e adaptação ao longo do tempo. Quando essas tradições são marginalizadas ou desvalorizadas, as comunidades podem sentir uma perda de conexão com sua história e com as raízes que as definem. Nesse contexto, a valorização dessas religiões também se configura como um importante instrumento no combate à intolerância religiosa. Ao reconhecer o valor das práticas religiosas locais, promove-se a criação de um ambiente onde todas as crenças são respeitadas e celebradas, sem imposição de uma sobre a outra.

Além disso, a valorização das religiões locais tem um impacto direto no campo educacional. Nas escolas, ensinar sobre as práticas religiosas locais pode

---

<sup>5</sup> comida feita para Sangô com quiabo e outros produtos.

ser uma ferramenta eficaz para combater estigmas e preconceitos. Essa abordagem contribui para a promoção do respeito e da compreensão entre os alunos, proporcionando uma oportunidade para que os estudantes se aprofundem na riqueza cultural de suas comunidades e compreendam as diversas formas de viver o sagrado.

No entanto, a marginalização das religiões locais representa um desafio que ainda precisa ser superado. No Brasil, muitas dessas religiões, especialmente as de matriz africana e as indígenas, têm enfrentado exclusão e violência simbólica ao longo da história. A falta de reconhecimento e respeito a essas tradições configura uma forma de violência que impacta a liberdade religiosa de grupos que já enfrentaram inúmeras dificuldades para garantir seus direitos.

Portanto, a valorização das tradições religiosas locais e regionais configura-se como uma prática fundamental não apenas para a preservação do patrimônio cultural e espiritual de uma comunidade, mas também para o fortalecimento da memória coletiva e da identidade sociocultural dos povos. Essas manifestações religiosas, muitas vezes transmitidas oralmente e enraizadas no cotidiano das comunidades, carregam em si saberes ancestrais, símbolos, ritos e significados que contribuem para a construção de pertencimento e de coesão social.

Ao reconhecer e respeitar essas tradições, a escola e a sociedade em geral desempenham um papel ativo na promoção da diversidade cultural e no enfrentamento da intolerância religiosa, ainda tão presente em muitas regiões do país. Essa valorização contribui para o reconhecimento da pluralidade de crenças como parte legítima do patrimônio imaterial brasileiro, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela legislação que protege os direitos culturais e religiosos dos cidadãos.

Além disso, ao incorporar e apoiar as práticas religiosas locais nos espaços educativos e sociais, cria-se um ambiente propício para o diálogo inter-religioso, o respeito à diferença e a promoção da convivência pacífica entre os diversos grupos.

A preservação e a valorização dessas tradições são também uma forma de resistência contra a homogeneização cultural e o apagamento de identidades minoritárias, especialmente das religiões de matriz africana, indígenas e populares, frequentemente marginalizadas. Ao dar visibilidade e legitimidade a essas expressões, promove-se um processo educativo inclusivo, que ensina os

estudantes a reconhecer e valorizar a riqueza da diversidade que compõe o tecido social brasileiro.

Assim, garantir que as futuras gerações tenham acesso a esse legado espiritual, histórico e cultural é assegurar que ele permaneça vivo, reconhecido, respeitado e celebrado como parte integrante e essencial da identidade nacional brasileira. Trata-se de um compromisso ético, educativo, político e social com a construção de uma sociedade mais justa, plural, democrática e culturalmente consciente, que valorize suas múltiplas raízes e respeite os diferentes modos de ser, crer e viver.

Preservar, estudar e dar visibilidade às tradições, cosmovisões e saberes ancestrais, especialmente aqueles oriundos das matrizes africanas, indígenas e afro-brasileiras, significa reconhecer o valor inestimável dessas culturas e sua contribuição histórica, filosófica, religiosa, artística e social para a formação da sociedade brasileira. Mais do que uma reparação histórica, esse reconhecimento representa uma afirmação identitária e um caminho para superar séculos de marginalização, invisibilização e silenciamento, frequentemente perpetuados por estruturas de poder excludentes.

Nesse sentido, a escola — como espaço de formação crítica e cidadã — tem papel fundamental na valorização da diversidade étnico-racial e religiosa, atuando de forma ativa no combate ao racismo estrutural e às intolerâncias de toda ordem. Por meio da educação, da pesquisa, do diálogo inter-religioso e intercultural, e da difusão do conhecimento, é possível promover uma pedagogia antirracista que fortaleça o pertencimento cultural, o orgulho identitário, o respeito à diferença e a construção de uma convivência ética em uma sociedade profundamente multicultural, como é o caso do Brasil. Educar para a diversidade é, portanto, educar para a equidade, para os direitos humanos e para a cidadania plena. Para que esse compromisso se concretize de forma efetiva, é fundamental que os currículos escolares, os materiais didáticos e as práticas pedagógicas estejam alinhados com uma perspectiva inclusiva, crítica e decolonial, que questione estereótipos, desconstrua preconceitos e valorize os saberes historicamente marginalizados. Isso requer também a formação continuada de educadores e educadoras, capazes de atuar com sensibilidade, conhecimento e responsabilidade frente às questões étnico-raciais e religiosas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Ensino Religioso nas escolas paranaenses desempenha um papel crucial na formação de cidadãos conscientes, críticos e respeitosos à diversidade cultural e religiosa. Em um estado como o Paraná, com sua rica diversidade religiosa e cultural, é fundamental que o ensino nas escolas reflita as múltiplas tradições presentes na sociedade, especialmente no que se refere às religiões de matriz africana. Essas tradições têm uma contribuição histórica e cultural significativa na formação do Brasil, sendo imprescindível sua valorização e inclusão no currículo escolar.

A abordagem do Ensino Religioso deve ir além de uma visão superficial, abordando de forma profunda e respeitosa as práticas, crenças e mitologias das religiões de matriz africana. O estudo dessas tradições religiosas contribui para o fortalecimento da identidade afro-brasileira, ao mesmo tempo em que promove a compreensão mútua entre os estudantes e combate preconceitos e discriminações que, historicamente, têm marginalizado estas comunidades. Assim, o Ensino Religioso deve ser uma ferramenta educativa que aprofunda o conhecimento sobre as diferentes formas de religiosidade e amplia a visão dos estudantes sobre a pluralidade cultural e religiosa de sua sociedade.

Outro ponto fundamental é a capacitação dos educadores. Professores bem informados e preparados para tratar de temas relacionados à religiosidade de matriz africana, têm o poder de influenciar diretamente a formação de uma nova geração de cidadãos, mais dispostos a respeitar a diversidade religiosa e a combater estereótipos. A implementação de programas de formação continuada para esses educadores, aliada à adesão às diretrizes curriculares, como as preconizadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é essencial para garantir que o ensino religioso nas escolas seja inclusivo e respeitoso.

Além disso, o reconhecimento e a valorização das religiões de matriz africana dentro do sistema educacional paranaense têm uma importância que transcende as paredes da escola. Ao abordar essas religiões de maneira justa e equitativa, as instituições de ensino ajudam a promover a equidade racial, fortalecer os direitos humanos e combater a intolerância religiosa. A escola, nesse contexto, se torna um ponto de transformação social, onde se constrói uma

sociedade mais justa e igualitária, em que todas as crenças e tradições são respeitadas.

A construção de um ambiente educacional de respeito à diversidade religiosa também depende de políticas públicas eficazes, que garantam a laicidade do Estado e, ao mesmo tempo, promovam espaços de convivência pacífica e diálogo inter-religioso. O Estado tem a responsabilidade de criar iniciativas que fomentem a inclusão e a educação sobre a diversidade religiosa, assegurando que nenhuma crença seja desvalorizada ou marginalizada. A criação de fóruns de diálogo sobre diversidade religiosa é uma medida importante para construir uma sociedade mais tolerante e respeitosa.

Por fim, combater o preconceito e a intolerância religiosa, especialmente contra as religiões de matriz africana, deve ser uma prioridade para a construção de uma sociedade mais harmoniosa. A conscientização e o desmistificar de crenças e práticas religiosas por meio de campanhas educativas e da inclusão de temas como direitos humanos e liberdade religiosa no currículo escolar são essenciais para a formação de uma geração comprometida com a convivência pacífica entre as diferentes crenças e culturas.

Em suma, a valorização das religiões de matriz africana na educação paranaense não apenas contribui para a preservação de um patrimônio cultural e religioso fundamental, mas também representa um passo decisivo no fortalecimento da democracia, da justiça social e da promoção dos direitos humanos. Reconhecer essas tradições no ambiente escolar é um ato de reparação histórica e de combate ao racismo religioso, que ainda afeta de maneira profunda os praticantes dessas religiões no Brasil. Ao promover o respeito à diversidade religiosa e cultural, especialmente no âmbito da escola pública, o Paraná dá um exemplo de compromisso com os princípios constitucionais de igualdade, liberdade de crença e dignidade da pessoa humana. Essa valorização, quando inserida de forma crítica e contextualizada nos currículos escolares, permite que os estudantes conheçam e reconheçam a riqueza das tradições afro-brasileiras, contribuindo para a formação de uma consciência cidadã pautada na empatia, no respeito mútuo e na valorização da pluralidade cultural. Dessa forma, o estado avança na construção de uma sociedade mais inclusiva, tolerante e plural, onde todos têm o direito de viver e expressar suas crenças de maneira livre, segura e respeitada.

## REFERÊNCIAS

ABBA, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

AMÂNCIO, Isis Maria da Costa; GOMES, Nilma Lino; JORGE, Miriam Lúcia dos Santos. **Literaturas africanas e afro-brasileiras na prática pedagógica**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008. p. 119.

BASTIDE, Roger. **As religiões africanas no Brasil: contribuição a uma sociologia das interpretações de civilizações**. 1. ed. São Paulo: Livraria Pioneira Editora e Editora da Universidade de São Paulo, 1971. p. 30.

BAUBÉROT, Jean. **Histoire de la laïcité en France**. Paris: Presses Universitaires de France, 2000.

BAUBÉROT, Jean. **Les Laïcités dans le monde**. Paris: Presses Universitaires de France, 2007.

BRAGA, Lucelma Silva. **A luta em defesa da educação pública no Brasil (1980-1996): obstáculos, dilemas e lições à luz da história**. Campinas, SP: [s.n.], 2019.

**BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.**

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: MEC, 2004.

BRASIL. **Código Criminal do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1830.

BRASIL. **Decreto nº 119-A, de 7 de janeiro de 1890**. Proíbe à autoridade federal, assim como à dos Estados federados, estabelecer ou vedar religiões e cria a liberdade de culto. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 7 jan. 1890.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (1934)**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1934.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 10 jan. 2003, p. 1.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2017. 434 p.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2019. 435 p.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, SEB, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>. Acesso em: 10 maio 2018.

CARDOSO, Miriam Limoeiro. **Ensino público e gratuito para todos**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

CUNHA, Luiz Antonio. **A universidade crítica: o ensino superior na República populista**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Ensino religioso na escola pública: o retorno de uma polêmica recorrente. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 27, p. 183–213, set./dez. 2004.

CUMINO, Alexandre. **História da Umbanda: uma religião brasileira**. São Paulo: Madras, 2013.

DIÁRIO DA BAHIA. Nas baixas esferas do fetichismo — A Bahia, apesar de seu grau de cultura geral, é uma cidade cheia de "mocambos e candomblés" — O baixo espiritismo vai fazendo cada dia maior número de vítimas. **Diário da Bahia**, Bahia, 10 jan. 1929.

FERNANDES, Florestan. O Senado e a educação. **Folha de São Paulo**, caderno 1, São Paulo, 12 abr. 1995.

FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. **Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso**. 2. ed. São Paulo: Edições AM, 1997. p. 63.

GANDHI, Mahatma. **Citação atribuída**. [S.l.: s.n., s.d.]

GOMES, Nilma Lino. Relações étnico-raciais, educação e descolonização dos currículos. **Currículo sem Fronteiras**, Lisboa; Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 98-109, jan./abr. 2012.

LAICIDADE NA EDUCAÇÃO. **Observatório da Laicidade na Educação**. O que é Estado Laico: Direito. 2019. Disponível em: <http://www.edulaica.net.br/>. Acesso em: 21 dez. 2018.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Livro I. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MAURÍCIO, George. **O candomblé bem explicado: Nações Bantu, Iorubá e Fon**. Rio de Janeiro: Pallas, 2014.

MARIANO, Ricardo. **Neopentecostais: sociologia do novo pentecostalismo no Brasil**. São Paulo: Loyola, 2005.

MUNANGA, Kabengele. O anti-racismo no Brasil. In: MUNANGA, Kabengele (org.). **Estratégias e políticas de combate à discriminação racial**. São Paulo: Edusp, 1996. p. 79-111.

MUNANGA, Kabengele. Raça, identidade e diferença: a perspectiva de um intelectual negro africano no Brasil. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. 10. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004. p. 107-117.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011. p. 64.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEED). **O sagrado no ensino religioso: caderno pedagógico de ensino religioso**. Brasília, DF: SEED, 2008.

OLIVEIRA, Eduardo. **Filosofia da ancestralidade: corpo e mito na filosofia da educação brasileira**. 2008. eBook Kindle.

**OLIVEIRA, Eduardo**. Ancestralidade na Encruzilhada. 2008. eBook Kindle.

PAULO, João, Papa. **Citação atribuída**. [S.l.: s.n., s.d.]

PRANDI, Reginaldo. **Os candomblés de São Paulo: a velha magia na metrópole nova**. São Paulo: Hucitec; Edusp, 1991.

PRANDI, Reginaldo. **Mitologia dos orixás**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

PRANDI, Reginaldo. **Segredos guardados: orixás na alma brasileira**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.–

RAMOS, Arthur. **O negro brasileiro: etnografia religiosa e psicanálise**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1940.

REIS, João José. **Domingos Sodré, um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1964.

SAVIANI, Dermeval. **Histórias das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2021.

SAVIANI, Dermeval. **As concepções pedagógicas na história da educação brasileira**. Campinas: Histedbr, 2005.

SAVIANI FILHO, Hermógenes. A Era Vargas: desenvolvimentismo, economia e sociedade. **Economia e Sociedade**. Campinas, v. 22, n. 3 (49), p. 855-860, dez. 2013.

SANTOS, Elói Correa. Diversidade religiosa brasileira e matrizes fundacionais: matriz indígena, afro, ocidental e oriental. In: ALMEIDA, José Luciano Ferreira de. **Escritos sobre a educação**. Curitiba: SEED-PR, 2017.

SANTOS, Lucival Fraga dos. As religiões de matriz africana para além dos cultos e rituais. In: SIMPÓSIO DE HISTÓRIA REGIONAL E LOCAL, 2015, Santo Antônio de Jesus. **Anais...** Santo Antônio de Jesus: [s.n.], 2015. p. 4.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Educação, ideologia e contra ideologia**. São Paulo: EPU, 1986.

SIMMEL, Georg. **Religião: ensaios (vol. 2)**. São Paulo: Olho d'Água, 2011.

VERGER, Pierre. **Orixás: deuses iorubás na África e no Novo Mundo**. São Paulo: Corrupio, 1981

YALORISÁ MARILÉIA de Ossumarê; BABALORIXÁ ALEX de Sangó. **Dicionário Yoruba**. Itatiaçu, GO, 2025. Disponível em: <https://www.axedanfeero.com.br/candombl%C3%A9/l%C3%ADngua-yor%C3%B9b%C3%A1/dicion%C3%A1rio-yoruba>. Acesso em: 23 jul. 2025.